

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000**TERMO DE REFERÊNCIA****1- DESCRIÇÃO DO OBJETO:**

A presente solicitação tem por objeto a Locação de imóvel, galpão pré-moldado, para uso industrial, com área construída de alvenaria e zinco (pilares e vigas em concreto e tijolos) com aproximadamente 180,00 m² (Cento e oitenta metros quadrados), denominado Lote urbano n° 03(três), da Quadra n° 89 (oitenta e nove), localizado na Rua Presidente Costa e Silva, no Bairro Vila Catarina, do Município de Santo Antônio do Sudoeste Estado do Paraná, com área total de 640,00 m² (seiscentos e quarenta metros quadrados), com limites e confrontações constantes da Matrícula n° 8.958 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, destinado a uso de indústria previsto pela Lei Municipal n° 1.593/2003 artigo 8°.

2- JUSTIFICATIVA

Justifica-se a locação do imóvel para Incentivo a indústria e comércio local, previsto na Lei Municipal n° 1.593/2003 artigo 8° e de acordo com o artigo 24, inciso X, da Lei n° 8.666/93.

3- RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

A confecção da presente Termo de Referência é de responsabilidade do servidor ALEX GOTARDI da Secretaria Municipal de Administração, cujo contatos para esclarecimentos seguem:

E-mail: alexgotardi93@gmail.com**Telefone: 46 3563-8000****4- CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

Solicitamos o critério de julgamento POR DISPENSA haja visto que o caso concreto se enquadra na hipótese prevista no artigo 24, inciso X, da Lei n° 8.666/93: para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia; (Redação dada pela Lei n° 8.883, de 1994).

5- SOLICITAÇÃO DE PROSPECTO OU AMOSTRAS

Não se aplica.

6- DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

Não se aplica.

7- PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA

O objeto da presente licitação deverá ser executado no prazo de 1 Dias, de forma **MENSAL**.

O contrato de aluguel do imóvel terá a sua vigência, pelo período de 12 (doze) meses

8- LOCAL E FORMA DE ENTREGA

GALPÃO PRÉ-MOLDADO, com área construída de alvenaria e zinco (pilares e vigas em concreto e tijolos) com aproximadamente 180,00 m² (Cento e oitenta metros quadrados), denominado Lote urbano n° 03(três), da Quadra n° 89 (oitenta e nove), localizado na Rua Presidente Costa e Silva, no



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

Bairro Vila Catarina, do Município de Santo Antônio do Sudoeste Estado do Paraná, com área total de 640,00 m² (seiscentos e quarenta metros quadrados), com limites e confrontações constantes da Matrícula nº 8.958 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, destinado a uso de indústria previsto pela Lei Municipal nº 1.593/2003 artigo 8º.

9- FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E ACOMPANHAMENTO

O recebimento dos bens, fiscalização e acompanhamento da execução do contrato será efetuado pelo servidor abaixo indicado, a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo.

Fiscal: ALEX GOTARDI
CPF: 044.378.279-29
E-mail: alexgotardi93@gmail.com

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

10-ESCLARECIMENTOS TÉCNICOS

Os esclarecimentos referentes aos documentos técnicos solicitados, dos bens pretendidos e demais especificações técnicas serão efetuadas pelo servidor abaixo indicado:

Esclarecimentos: ROZANI MARIA ORTINA SCOPEL
E-mail: expansaoeconomica@pmsas.pr.gov.br
Telefone: 46 3563-8000

11-OBSERVAÇÕES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- As obrigações da contratada poderá ser estabelecida em clausula contratual.

12-DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR ESTIMADO

A cobertura das despesas necessárias à aquisição ou execução dos serviços contratados correrá à conta dos recursos específicos consignados a Secretaria Municipal de Expansão Econômica, constantes no Orçamento Geral do Município e ainda possível a utilização de recursos de receita livre, que estarão detalhados no Parecer Contábil do processo licitatório.

O valor estimado (global) da presente aquisição ou contratação é de **R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais)**.

Os valores estimados supracitados não implicam em previsão de crédito em favor da contratada, que somente fará jus aos valores após a solicitação e aquisição dos itens.

O valor estimado da contratação e os respectivos valores máximos foram apurados de acordo com o MENOR PREÇO da consulta de preços realizadas pela Secretaria Municipal de Administração.

13-DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO, QUANTITATIVOS E VALOR

As especificações técnicas dos bens constantes neste termo de referência são apenas requisitos mínimos de qualidade indispensáveis para a aquisição dos bens, não apresentando qualquer menção a marcas específicas.



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço estimado	Preço máximo total
1		LOCAÇÃO DE IMÓVEL – GALPÃO PRÉ-MOLDADO, com área construída de alvenaria e zinco (pilares e vigas em concreto e tijolos) com aproximadamente 180,00 m ² (Cento e oitenta metros quadrados), denominado Lote urbano n° 03(três), da Quadra n° 89 (oitenta e nove), localizado na Rua Presidente Costa e Silva, no Bairro Vila Catarina, do Município de Santo Antônio do Sudoeste Estado do Paraná, com área total de 640,00 m ² (seiscentos e quarenta metros quadrados), com limites e confrontações constantes da Matrícula n° 8.958 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, destinado a uso de indústria previsto pela Lei Municipal n° 1.593/2003 artigo 8°.	12	MESES	2.000,00	24.000,00
TOTAL						24.000,00

14- ANEXOS

Em anexo estão os documentos necessários para subsidiarem o processo licitatório para aquisição ou contratação dos referidos produtos ou serviços.

- Orçamentos e Pesquisas de Mercado;
- Documentos jurídicos, fiscais, trabalhistas e técnicos da empresa.

15- GESTÃO E AUTORIZAÇÃO

Estou ciente que fui indicado como **FISCAL** responsável pelos contratos oriundos deste presente Termo de Referência.

Fiscal: ALEX GOTARDI

CPF: 044.378.279-29

Este Termo de Referência é exclusivo da Secretaria de Administração. Saliento que são de nossa total **RESPONSABILIDADE**, todas as informações fornecidas, tais como descritivo técnico e justificativa da real necessidade da contratação dos itens mencionados, bem como a realização e conferência dos orçamentos. No qual as mesmas serão dispostas ao Departamento de Licitações para realização de processo licitatório.

Santo Antonio do Sudoeste-PR, 04/05/2023.

ROZANI MARIA ORTINA SCOPEL
Secretária de Expansão Econômica

ALEX GOTARDI
Responsável pelo Termo de Referência

ESTRELA IMOVEIS

Compra/ Venda/ Locação e Avaliações: (casa; aptos; salas; lotes; chácaras; etc.).

AVALIAÇÃO N°. 04/2023

Corretor de Imóveis
Jacir Luiz Szczepanik
CPF nº 955.236.699 – 20
CNAI nº 005157
Creci nº F. 18.708 - 6º Reg. – PR

LAUDO DE VISTORIA DE IMÓVEL PARA FINS DE LOCAÇÃO

A pedido da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste – Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público, interno, inscrita no CNPJ/MF Sob o nº 75.927.582/0001-55. Com sede a Avenida Brasil nº 1431 nesta cidade e Comarca. Neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor RICARDO ANTONIO ORTINÃ, brasileiro, divorciado, servidor público municipal, portador da CI/RG nº 6.263.201-1/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 020.697.089-77, residente na Rua República Argentina, nº 1.478 nesta cidade.

Procedendo a avaliação do imóvel com as características abaixo descritas:

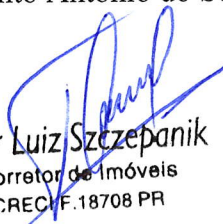
IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL, - LOTE URBANO N° 03 (três), da QUADRA-N° 89 (oitenta e nove), situado de frente para a Rua Presidente Costa e Silva, Antiga Rua nº 21 do Loteamento denominados “Cidade de Santo Antônio” no Bairro Vila Catarina, no Município de Santo Antônio do Sudoeste Pr. da Planta Geral desta cidade e comarca com uma área de 640.00 m² (seiscentos e quarenta metros quadrados), Com os seguintes limites de confrontações: **NORTE:** Com 40 metros com o Lote nº 02; **LESTE:** Pela Rua Presidente Costa e Silva Antiga Rua nº 21, com 16.00 metros; **SUL:** Com 40 metros com o lote nº 04 **OESTE:** Com 16 metros com lote nº14 da mesma quadra, Contendo um barracão industrial de alvenaria com instrutoras metálicas aproximadamente 180m² (cento e oitenta metros quadrados). Valor estimado do aluguel, 2.000,00(dois mil e reais).

Valor da locação mensalR\$ 2.000,00

Valor Total da Avaliação R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais).

Por ser esta a expressão da verdade, firmo o presente.

Santo Antônio do Sudoeste – PR, 29 de março de 2023


Jacir Luiz Szczepanik
Corretor de Imóveis
CRECI F.18708 PR



República Federativa do Brasil

REGISTRO DE IMÓVEIS
CRI Comarca de São Antônio do Sudoeste PR
Av. Brasil, 768
TITULAR: LIGIA C. CORREA
C.P.F. 005653009 - Oficial
Emp. Juramentado
Bel. Ubirajara Pedro C. Correa
C.P.F. 153.375.539/68
CGC 77.880.102/0001-73

REGISTRO GERAL

FICHA 01

MATRÍCULA N.º 8.958.-

RUBRICA

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: Terreno com a denominação de URBANO LOTE nº03 (três) da Quadra nº89 (oitenta e nove) da Planta Geral desta cidade, situado a Rua nº21, do Loteamento Denominado "Cidade de Santos Antonio", com uma área de 640,00m2., (seiscentos e quarenta metros quadrados) com os seguintes limites e confrontações: NORTE: Com 40m, com o lote nº2. LESTE: - Pela Rua nº21, com 16m. SUL: Com 40 metros, com o lote nº4. OESTE: - Com 16m, com o lote nº14, da mesma quadra.-

PRÓPRIETÁRIA: a Firma COLONIZADORA SANTO ANTONIO DE LONGHI, ARRECHEA & CIA. LTDA., pessoa jurídica de direito privado com sede nesta cidade, inscrita no CGC. nº81126328/0001-50.-
TÍTULO AQUISITIVO: Loteamento registrada cf. R-1-MT-4.547, ficha 01 a 18, Registro Geral deste Ofício, em 07 de Fevereiro de 1.979.-

DOU FE. SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, EM 18 DE MARÇO DE 1.988.-
EMPREGADA JURAMENTADA.

MARIA MARLENE KAISER CORREIA.-

R-1-MT-8.958: EM DATA DE 18 DE MARÇO DE 1.988.-
TÍTULO: Compra e Venda; TRANSMITENTE: A Firma COLONIZADORA SANTO ANTONIO DE LONGHI, ARRECHEA & CIA. LTDA., acima qualificada, neste ato representada pelo seu procurador o Sr. Ramon Rosaura Arrechea, cidadão Argentino, casado, do comércio, inscrito no CPF, sob nº153.137.279-15, conforme procuração lavrada às fls.105, do livro nº27, em 27 de junho de 1.980, nas Notas do Tabelionato desta cidade, e esta substabelecida na pessoa do Sr. FIDEL ARRECHEA, cidadão Argentino do comércio, residente e domiciliado em San Antonio, Argentina, com CI. nº45440, conforme substabelecimento lavrada às fls.048, do livro nº005, em 11 de Julho de 1.986, nas Notas do Tabelionato desta cidade; e esta ainda substabelecida na pessoa do Sr. Dr. Ademar Luiz, digo Ademar Antonio Santin, brasileiro, Advogado, inscrito na OAB, seção do Paraná sob nº9933, residente e domiciliado nesta cidade, conforme substabelecimento labrada às fls.050, do livro nº005, em 23 de Julho de 1.986, nas N-tas do Tabelionato desta cidade e comarca; ADQUIRENTE: CLECI GERARDI, brasileira, casada, doméstica, residente e domiciliada nesta cidade, inscrita no CPF, sob nº555.113.259/53, e CI. nº4120139/8-Pr.; FORMA DO TÍTULO: Escritura Pública, lavrada às fls.045, do livro nº024, em 11 de Agosto de 1.986, nas Notas do Tabelionato desta cidade; IMÓVEL: O imóvel objeto da presente matrícula; Consta na escritura que apresentou a Certidão Negativa de Dívida Ativa nº299/86, e pago Guia Inter-Vivos, cf. GR-4-ITBI nº367/86, ambas expedidas pela AR. desta cidade; Certidão Negativa nº096/86, expedida pela Prefeitura Municipal desta cidade; A escritura objeto do presente Registro, foi distribuído sob nº43, às fls. 171, do livro nº02, em 02-04-87, pelo Cartório de distribuição e anexos desta cidade; Apresentou a Certidão Negativa de Débito-CND, sob nº668618 Série "A", expedida em 29 de Janeiro de 1.988, pela agência da cidade de Francisco Beltrão-Pr.; VALOR: Cz\$15.000,00 (quinze mil cruzados); CONDIÇÕES: Não Ha; Custas: 1,200- VRC.; sendo a Serventia Cz\$751,44 e ao CPC. Cz\$141,36 e mais 20% ao F.P.: Cz\$178,56. CBS: - Emitida à D.O.I, sob nº199/86, a S.R.F. desta cidade, pelo Tabelionato que lavrou a escritura objeto do presente Registro.-

DOU FE. EMPREGADA JURAMENTADA.

MARIA MARLENE KAISER CORREIA.-

R-2-MT-8.958: EM DATA DE 03 DE OUTUBRO DE 1997. COMPRA E VENDA.
Protocolo nº 29.242, fls. 98vs do livro 1-F, em 03/10/97; Nos termos da Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada as fls. 119 do livro nº 033, em data de 23 de setembro de 1997, nas Notas do Tabelionato desta cidade e Comarca. Na qual consta como Outorgantes Vendedores

Matrícula nº 8.958

SEQUE Nº 4630

CONTINUAÇÃO

os Srs. CLECI GERARDI e seu esposo ALCIDES GERARDI, brasileiros, casados, ela doméstica, ele motorista, residentes e domiciliados nesta cidade, portadores da CI.RG. nºs 4120139-8-Pr e 3.196.200-5-Pr, respectivamente e inscritos no CPF. nº 555.113.259-53; VENDEM O imóvel objeto da presente Matrícula, no VALOR de R\$ 2.067,20 (dois mil sessenta e sete reais e vinte centavos). Ao Outorgado Comprador o Sr. MIGUEL DA SILVA NUNES, brasileiro, casado com a Sra. Aracy Silva Nunes, sob o Regime de Comunhão de Bens, aos 19/06/1965, agricultor, residente e domiciliado neste Município, portador da CI.RG. nº 1.739.457-Pr., e CPF. nº 175.586.019-34; Pago ITBI conforme GRT nº 21810, expedida pela Prefeitura Municipal desta cidade e Comarca, em 23 de setembro de 1997; CONDIÇÕES: Não Há. C. 810,00-VRC-.

DOU FÉ. ESCRIVENTE

MARIA MARTELLI KAISER CORREIA

mmkc.

R-3-MT-8.958: EM DATA DE 25 DE SETEMBRO DE 1998. COMPRA E Venda: Protocolo nº 30.116; fls. 197 do livro nº 033, em data de 24 de setembro de 1998, nas Notas do Tabelionato desta cidade e Comarca. Na qual consta como Outorgantes Vendedores os Srs. MIGUEL DA SILVA NUNES e sua esposa ARACY SILVA NUNES, brasileiros, casados, agricultores, residentes e domiciliados nesta cidade, no Bairro Entre Rios, ele portador da CI.RG. nº 1.739.457-Pr., ela portadora da CI.RG. nº 7.922.461-8-Pr., e inscritos no CPF. nº 175.586.019-34; VENDEM O imóvel objeto da presente Matrícula, no VALOR de R\$ 2.182,40 (dois mil cento e oitenta e dois reais e quarenta centavos). Ao Outorgado Comprador o Sr. ALCIDES CHIODI, brasileiro, casado com a Sra. Sullene Dolores Tristacci Chiodi, sob o Regime de Comunhão Universal de Bens, em 22 de novembro de 1986, lavrador, residente e domiciliado a Rua nº 21, nesta cidade, portador da CI.RG. nº 393567-8-PR., e inscrito no CPF. nº 394.772.909-04; Pago ITBI conforme GRT nº 23016, expedida pela Prefeitura Municipal desta cidade, em 11 de setembro de 1998; CONDIÇÕES: Não Há. C. 1.260,00-VRC. R\$ 94,50-.

DOU FÉ. ESCRIVENTE

ANTONIO DUARTE NUNES

mmkc.

AV-4-MT-8.958: Protocolo nº 59.220, fls. 03 do livro 01-M, EM 17 DE OUTUBRO DE 2012. Nos termos do requerimento datado de 24/08/2012, de parte do Sr. ALCIDES CHIODI, com Pacto Antenupcial Registrado sob nº 8.168, ficha 01 livro 3-Auxiliar deste Ofício, ora viúvo, residente e domiciliado na Rua Costa e Silva, 189, nesta cidade, e demais qualificações constantes no R-3, o qual requer que seja averbado o seguinte: A retificação do número de sua RG, que foi constatado erroneamente na lavratura da Escritura Pública de Compra e venda e conseqüentemente no R-3, como sendo CI.RG. nº 393567-8-PR, quando na verdade o correto é RG. nº 3.938.567-8-PR, conforme cópia autenticada da mesma, a qual encontra-se arquivado neste Ofício. CUSTAS: 60,00VRC - R\$8,46. Selo Funarpen R\$2,69.

DOU FÉ. ESCRIVENTE

ANTONIO DUARTE NUNES

edc

AV-5-MT-8.958: Protocolo nº 59.221, fls. 03 do Livro 01-M, EM 17 DE OUTUBRO DE 2012. Proceder-se a presente averbação nos termos do requerimento datado de 24/08/2012, de parte do Sr. ALCIDES CHIODI, qualificado no R-3 e AV-4, para constar que sobre o imóvel desta matrícula foi construída UMA CASA DE ALVENARIA, PARA FINS RESIDENCIAIS com a área construída de 80,00m² (oitenta metros quadrados), avaliada em R\$48.000,00 (quarenta e oito mil reais), conforme Avaliação feita pela Prefeitura Municipal desta cidade em 27/03/2012. Foram apresentados os seguintes documentos: Planta da construção devidamente aprovada pela Prefeitura e Saúde Pública; Visto de Conclusão de Obra nº 1285, expedido em 27/03/2012 pela Prefeitura desta cidade; ART pago conforme Guia nº 20121036997; Carta de Habite-se nº 490/2012, expedida em 09/04/2012 pela Prefeitura desta cidade; Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros nº 000152012-14021240 emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil em 14/05/2012 via Internet; FUNREJUS R\$96,00 recolhido por este Ofício através da Guia nº 12075002300206872. Os documentos objetos da presente averbação encontram-se arquivados neste Ofício. CUSTAS: R\$304,00 -

segue

(ficha 02)

Continuação DA MATRICULA

Nº 8.958

RÚBRICA

FICHA

02

2.156,00 VRC. Selo Funarpen R\$2,69.
DOU FÉ ESCRIVENTEANTONIO DUARTE NUNES

edc.

R-6-MT-8.958: Protocolo n.º 59.222, fls. 03, do livro 01-M, EM 17 DE OUTUBRO DE 2012. Nos termos do FORMAL DE PARTILHA, expedido dos autos n.º 31/2001 de Inventário, pelo Cartório do Cível e Anexos desta cidade e Comarca, aos 30/12/2004 pelo Sr. Silvio Bozeski - Empregado Juramentado, o qual digitou e subscreveu, e assinado pela Dra. Branca Bernardi - MMª Juíza de Direito Designada desta Comarca, Julgado por Sentença em 03/12/2004; Referente aos bens deixados pelo falecimento da Sra. SUILENE DOLORES TRISTACCI CHIODI, a qual era brasileira, portava a CI.RG n.º 6.019.637-0-SSP/PR, e CPF n.º 031.370.429-50, natural de Rondinha - Sarandi - RS, nascida no dia 03/08/1964, falecida no dia 09/12/2000, era filha de Tacir Andréa Tristacci e Nair Tristacci, a qual era casada com Alcides Chiodi, pelo Regime de Comunhão Universal de Bens em 22/11/1986 conforme casamento n.º 1.160, fls. 165 do livro B-5 do Registro Civil de Franchita - PR, nesta Comarca COUBE o imóvel e benfeitorias desta matrícula, AVALIADOS em R\$10.100,00 (dez mil e cem reais) sendo o imóvel em R\$5.200,00 (cinco mil e duzentos reais) e a benfeitoria em R\$4.900,00 (quatro mil e novecentos reais), e reavaliados em R\$73.000,00 (setenta e três mil reais) sendo R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais) do imóvel e R\$48.000,00 (quarenta e oito mil reais) da benfeitoria conforme Certidão de Avaliação expedida em 21/09/2012 pela Prefeitura Municipal desta cidade, com 50% (cinquenta por cento) do imóvel e benfeitoria ao VIÚVO MEEIRO Sr. ALCIDES CHIODI, qualificado no R-3 e AV-4, referente sua meação, e com 16,6666% para cada um dos HERDEIROS: FERNANDA CHIODI, brasileira, solteira, estudante, portadora da CI.RG n.º 8.874.167-6-PR, e CPF n.º 059.085.209-42, portadora da Certidão de Nascimento n.º 9.293, fls. 197vº do livro 11-A do CRC deste Município; TASSIANO CHIODI, brasileiro, solteiro, estudante, portador da Certidão de nascimento sob n.º 11.057, fls. 78v, do livro A-16 do CRC deste Município, portador da CI.RG n.º 8.874.163-3-SSP/PR, e CPF n.º 074.624.759-10; e HUMBERTO CHIODI, brasileiro, solteiro, estudante, portador da Certidão de nascimento n.º 9.587, fls. 086v, do livro A-15, do CRC de Franchita - PR, nesta Comarca, portador da CI.RG n.º 9.893.558-4-SSP/PR, e CPF n.º 089.842.869-66, todos residentes e domiciliados na Rua Costa e Silva, 129, Bairro Vila Catarina, nesta cidade e Comarca, referente seus quinhões hereditários. ITCMD "causa mortis" pago no valor de R\$205,75 (duzentos e cinco reais e setenta e cinco centavos), conforme GR-PR expedida pela Secretaria de Estado e Fazenda desta cidade. Emitida a DOI à SRF sob n.º 2012291974 por este Ofício. CONDICÕES: Não há. CUSTAS: 4.312,00-VRC - R\$608,00. Selo Funarpen R\$2,69. Isento de FUNREJUS conforme Art. 3 Item 8 letra B, da Lei n.º 12.604 de 02/07/1998.

DOU FÉ ESCRIVENTE

ANTONIO DUARTE NUNES

edc.

AV-7-MT-8.958 Protocolo n.º 66.709, Fls. 193vº, Livro 1-O, em 06 de Julho de 2.017, Nos termos do requerimento datado de 04/07/2017, de parte da Sra. FERNANDA CHIODI DE ARAÚJO, a qual REQUER que seja averbado o seguinte: o seu Atual estado Civil, o qual passou a ser CASADA, tendo em vista a mesma ter contraído matrimônio com SILVIO RUI DE ARAÚJO FILHO, sendo que a qual após o matrimônio passou a assinar-se FERNANDA CHIODI DE ARAÚJO, conforme Certidão de casamento matrícula n.º 154708 01 55 2007 2 00016 145 0003103 60 expedida pelo CRC da Cidade de Ampere - PR, em 27/06/2017, os quais adotaram o regime de COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, Ficando a Cópia do Registro de Casamento arquivada neste Ofício, juntamente com o requerimento do Requerente Custas: VRC - 60,00 R\$ 10,92, Selo Funarpen R\$ 4,40. Funrejus recolhido pela parte no valor de R\$ 2,73 conforme Guia n.º 14000000002709953-4. Dou fé. Santo Antonio do Sudoeste- PR, em 06/07/2017.
Alexandre de Oliveira Paz - Escrevente

R-8-MT-8.958 Protocolo n.º 66.710, Fls. 193vº, Livro 1-O em 06 de Julho de 2017. Nos termos da ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA, lavrada às fls. 014/015 do Livro n.º 85-N, em 07/06/2017, nas Notas do Tabelionato desta cidade e Comarca; Na qual consta como

Segue

Continuação

OUTORGANTES VENDEDORES o Sr. **ALCIDES CHIODI**, já qualificado, neste ato representado por seu Procurador o Sr. **SERGIO CHIODI**, brasileiro, casado, nascido em 23/06/1959, do comercio, portador da C.I.R.G nº 36536764/PR e CPF Nº 394.794.129-34, residente e domiciliado na Rua Chile, nº 308, Centro, Vera – MT, nos termos da Procuração lavrada no livro 246, as Fls 052/053, em data de 17/05/2017, no Tabelionato de Notas de Aguiar, na Cidade e Comarca de Dourados- MT; **FERNANDA CHIODI DE ARAÚJO**, já qualificada, e seu marido o Sr. **SILVIO RUI DE ARAÚJO FILHO**, nascido em 12/10/1983, operador de máquinas, portador da C.I.R.G nº 2000030065837/CE e CPF nº 059.276.919-43, brasileiro, residente no mesmo domicilio da esposa. **TASSIANO CHIODI**, já qualificados, representado por seu procurador Sr. Sergio Chiodi, retro qualificado, conforme Procuração lavrada no livro 88-P, as Fls. 71, em 05/06/2017 nas notas do Tabelionato de Notas desta Cidade e Comarca, **HUMBERTO CHIODI**, já qualificado, neste ato representado por seu Procurador o Sr. Sergio Chiodi, retro qualificado, conforme procuração lavrada no Livro 88-P, as Fls. 44, em 03/05/2017 nas notas do Tabelionato de Notas desta Cidade, os quais **VENDEM** o imóvel e benfeitorias desta matrícula, no valor de R\$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais), ao **OUTORGADO COMPRADOR** o Sr. **LEONILDO CORBARI**, brasileiro, casado com Erilde Trevisan Corbari, sob o Regime de Comunhão Universal de Bens, na vigência da Lei 6.515/77, nos termos da Certidão do assento de casamento lavrado no livro B-4 as Fls. 158, Termo 853, no Cartório de Registro Civil de Pranchita – PR, em 08/10/1983 e pacto Antenupcial registrado neste Ofício sob nº 11.710 livro 3 Auxiliar em 26/07/2010, nascido em 20/10/1958, do Comercio, portador da C.I.R.G nº 3.874.648-0/PR e CPF nº 368.671.799-91, residente e domiciliado na Rua Presidente Costa e Silva nº 91, Vila Catarina, nesta Cidade. Pago ITBI no valor de R\$ 1.760,00 (um mil setecentos e sessenta reais), conforme guia de arrecadação nº 1161563, expedida em 07/06/2017. Pela Prefeitura desta cidade. Enviada a DOI à SRF pelo Tabelião e será enviado por este ofício. **CONDIÇÕES:** Não Há; Custas: VRC - 4.312,00 - R\$ 784,78 - Selo Funarpen R\$ 4,40, Funrejus recolhido Pelo tabelião no valor de R\$176,00, conforme guia nº 14000000002628702. Dou Fé. Santo Antonio do Sudoeste- PR, em 06/07/2017. Alexandre de Oliveira Paz - Escrevente

Aop

R.9-MT-8.958: Protocolo 71.972, fls.74v, do livro 1-R, em 19 de Maio de 2021. Nos termos da **ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA**, lavrada às fls. 47/48 do Livro n.º 50-N, em 17/05/2021, nas Notas do Tabelionato da cidade de Pranchita-PR, nesta Comarca; Na qual consta como **OUTORGANTES VENDEDORES** os Srs. **LEONILDO CORBARI**, qualificado no R-8, e sua esposa a Sra. **ERILDE TREVISAN CORBARI**, brasileira, professora, portadora da RG. nº.1.899.334-PR e CPF. nº.029.109.039-74, residente no mesmo domicilio do marido; **VENDEM** o imóvel desta matrícula, com as benfeitorias constantes no AV-5, no **VALOR** de R\$ 120.000,00(cento e vinte mil reais), sendo imóvel avaliado em R\$.68.000,00 e benfeitorias no Valor de R\$.52.000,00; ao **OUTORGADO COMPRADOR** o Sr. **CIRINO DOS SANTOS TEIXEIRA**, portador da C.I.R.G. nº 3.864.308-8/Pr e CPF nº 555.162.209-63 casado com **TERESINHA CARDOZO DE ALMEIDA TEIXEIRA**, portadora da RG. nº.7.921.765-4-PR e CPF. nº.025.317.359-09, brasileiros, capazes, casados sob o regime de comunhão Universal de bens na vigencia da Lei 6515/77, conforme certidão de casamento lavrado no livro B-7, as fls.38, termo nº.1.492 desta comarca, expedida em 09.06.1984, pacto antenupcial lavrado no livro nº.01, as fls.41, em 07.05.1.984, registrado neste ofício sob nº.9.758, livro 3-Aux, agricultores, residentes e domiciliados na Linha Alto Alegre neste Municipio e comarca; Pago ITBI no Valor de R\$.2.400,00 expedida em 11/05/2021 pela Prefeitura Municipal desta cidade. Será Enviada a DOI à SRF pelo Tabelião e por este ofício. **CONDIÇÕES:** Não Há; Custas: 4.312,00VRC - R\$ 935,70, Selo Funarpen R\$ 5,25, Fundep R\$.46,78, ISS R\$.28,07, Funrejus recolhido Pelo tabelião no valor de R\$240,00, conforme guia nº.14000000006862240-1, Selo Funarpen: 1811015CVAA000000016021K. Dou fé. Santo Antonio do Sudoeste-PR, em 19 de Maio de 2021. Antonio Duarte Nunes - Escrevente

etk

Custas: Certidão. R\$ 30,20 (139,17 VRC), Selo Funarpen R\$ 5,25, Busca R\$ 4,56, Funrejus R\$ 8,69, Fadep, ISS R\$ 1,74, Total. R\$ 51,48.



SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR
CERTIFICO que esta fotocópia é reprodução fiel da Matrícula nº 8.958, do livro 2 deste Ofício, a qual tem validade de Inteiro Teor conforme Art. 19 da Lei 6.015/73, e Art. 580 do CN. da CGJ/ PR válida por 30 dias. Dou fé.
Santo Antonio do Sudoeste-PR, 24 de maio de 2021.

Terezinha Viana Pereira Frasson – Agente Delegada
 Antonio Duarte Nunes - Escrevente
 Alexandre de Oliveira Paz - Escrevente
 Mateus Henrique Viana Frasson – Escrevente



1811015CEAA0000000527421N

FUNARPEN
SELO DIGITAL Nº



LAUDO DE AVALIAÇÃO LOCATIVA

Barracão para uso Industrial

Rua CEP – 85710-000

Santo Antônio do Sudoeste/PR

RESUMO

Barracão para uso Industrial

ÁREA APROXIMADAMENTE: 180,00 m²

VALOR COMERCIAL DE ALUGUEL MENSAL:

R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais).

Este Laudo de Avaliação é composto por 02 duas páginas, assinadas pela Perita Avaliadora.

SOLICITANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE/PR.

OBJETIVO:

O objetivo do presente laudo é avaliar o imóvel para determinação do valor locativo. Em três de agosto de dois mil e vinte e dois, dirigi-me a Rua Presidente Costa e Silva, Bairro Vila Catarina, ali estando, procedi à vistoria do seguinte bem imóvel:

DESCRIÇÃO DO IMOVEIL:

Lote Urbano nº 03(três), da Quadra nº 89 (oitenta e nove), localizado na Rua Presidente Costa e Sila, no Bairro Vila Catarina, do Município de Santo Antônio do Sudoeste Estado do Paraná, com área total de 640,00 m² (seiscentos e quarenta metros quadrados), com limites e confrontações constantes da Matrícula nº 8.958, do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca. Rua Asfaltada, calçada e iluminação, com uma construção em alvenaria e zinco (pilares e vigas em concreto e tijolos), para fins industrial, medindo aproximadamente 180,00m², não averbado na matricula, piso polido, sem forro, cobertura de zinco.

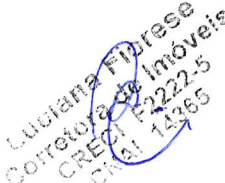
METODOLOGIA APLICADA:

Levando em consideração para determinação do valor de aluguel mensal do imóvel, baseado em pesquisa no mercado imobiliário, tendo sido feito os tratamentos estatísticos considerados adequados para o fim. Considerando o imóvel livre e desimpedido de quaisquer ônus, no estado físico em que se encontra da data da vistoria, cheguei ao seguinte valor para fins de locatícios, valor final arredondado de:

R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais).

Santo Antônio do Sudoeste/PR. 05 de abril de 2023.


Luciana F. Fiorese
Corretora e Perita Avaliadora de Imóveis


Luciana F. Fiorese
Corretora e Perita Avaliadora de Imóveis
CRECI PR 22225
CNAI 14365

PARECER TÉCNICO DE AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA

KLEBERSON LUIZ TONINI, brasileiro, solteiro, portador do **RG nº: 4550639** SSP/SC e devidamente inscrito no **CPF nº: 008.670.769-84**, Corretor de Imóveis, **CRECI/PR nº: 37.151**, **CNAI 035475**, residente e domiciliado na rua Dom Pedro I, 481, centro, Santo Antônio do Sudoeste/ PR.

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: Terreno com a denominação de LOTE URBANO Nº 03 (três) DA QUADRA Nº 89 (oitenta e nove), situado de frente para a Rua nº 21, do loteamento Denominado "Cidade de Santo Antônio", na Planta Geral desta cidade, e Comarca, com uma área total de 640,00m² (seiscentos e quarenta metros quadrados), com os seguintes limites e confrontações: NORTE: 40m, com lote nº2; SUL: Com 40 metros, com lote nº 4; LESTE: confronta com a Rua nº 21, com 16m, OESTE: com 16m, com o lote nº 14, da mesma quadra. AV-5-MT-8.958: foi construído sobre o imóvel desta matrícula UMA CASA PARA FINS RESIDENCIAIS com área de 80,00m² (oitenta metros quadrados). Conforme **MATRÍCULA 8.958** de 24 de maio de 2021.

DO PROPRIETÁRIO: **CIRINO DOS SANTOS TEIXEIRA**, brasileiro, casado com Teresinha Cardoso de Oliveira, sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, agricultor, portador da C.I.R.G nº 3.864.308-8/PR e CPF nº055.162.209-63, residentes e domiciliados na Linha Alto Alegre, nesta cidade e comarca.

Finalidade do Parecer: Determinação do valor de mercado de aluguel do referido Imóvel, para fins de locação visando o incentivo a indústria e comércio local.

Interessado: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE – ESTADO DO PARANÁ**. Pessoa Jurídica de Direito Público Interno inscrito no **CNPJ nº 75.927.582/0001-55**, situado na Avenida Brasil, nº: 1431, nesta cidade e comarca, representada pelo Prefeito Municipal: **RICARDO ANTONIO ORTINA**.

PARECER TÉCNICO DE AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA

Este parecer está em conformidade com o disposto no art. 3º da Lei 6.530, de 12 de Maio de 1978 (D.O.U de 15/05/1978), que regulamenta a profissão de Corretor de Imóveis, e com as Resoluções do Conselho Federal de Corretores de Imóveis (COFECI), nº: , 957, de 22 de Maio de 2006, (D.O.U de 26/06/2006) e 1.066 de 22 de Novembro de 2007 (D.O.U de 29/22/2007), que dispõe sobre a competência do Corretor de Imóveis para a elaboração do Parecer Técnico de Avaliação Mercadológica e regulamentam sua elaboração.

1- OBJETO DA AVALIAÇÃO

É objeto desta Avaliação: GALPÃO pré-moldado em alvenaria/metal, com área de aproximadamente 180,00m² (cento e oitenta metros quadrados) não consta averbado na matrícula, e o respectivo Terreno com a denominação de **LOTE URBANO nº 03** da **QUADRA nº 89**, na cidade e Comarca de Santo Antônio do Sudoeste – Estado do Paraná, **MATRÍCULA 8.958**.

2- METODOLOGIA

O valor do Imóvel será determinado pelo **Método Comparativo Direto de Dados de Mercado**. Foi, para tanto, efetuado pesquisa de Imóveis em situações equivalentes e com as características parecidas do Imóvel Avaliando, de tal modo que a comparação seja possibilitada, ponderado os atributos por homogeneização para formação de preços.

A presente avaliação atende as exigências da Resolução COFECI nº: 1.066/2007.

3- ZONA E LOGRADOURO

3.1- Situação e Localização

Situa-se o Imóvel no Município de Santo Antônio do Sudoeste – Estado do Paraná;

3.2 – Condições de Infraestrutura Urbana

O Imóvel é dotado dos seguintes serviços Públicos:

- Rede de água tratada;
- Rede de energia elétrica em alta e baixa tensão;
- Rede e facilidade telefônicas;
- Iluminação pública;
- Coleta de lixo;
- Entrega postal;

3.3 – Perspectivas de Mercado para LOCAÇÃO.

As condições atuais do mercado imobiliário do município são de estabilidade, havendo equilíbrio entre oferta e procura.

4- DESCRIÇÃO DO IMÓVEL AVALIANDO

(Matrícula: 8.958 FICHA 01) Ofício de Registro de Imóveis Comarca de Santo Antônio do Sudoeste – Estado do Paraná);

4.1 Terreno

Plano, em visita ao local foi constatado UM GALPÃO PRÉ-MOLDADO com aproximadamente 180m² (cento e oitenta metros quadrados), e uma casa mista com aproximadamente 80m² (oitenta metros quadrados), esta desconsiderada para a avaliação.

Área do Imóvel: 640,00m² (seiscentos e quarenta metros quadrados).

4.2 DA VISTORIA

A vistoria foi realizada no dia 31/03/2022.





Coordenada Google Maps: “ -26.061746, -53.724092”

Distancia em linha reta do marco central aproximadamente: 1.200m.

5. CONCLUSÃO:

Com base em pesquisa de imóveis de natureza e características intrínsecas e extrínsecas semelhantes, utilizando o Método Comparativo Direto de Dados de Mercado, ponderando as características e os atributos dos dados obtidos por meio de técnicas de homogeneização normatizadas que permitem a determinação do valor levando em consideração as diversas tendências e flutuações do Mercado Imobiliário.

Normalmente diferentes das flutuações e tendências de outros ramos da economia, conclui-se que o valor do Imóvel objeto deste Parecer á fins de Locação são de **R\$ 2.100,00 (Dois Mil e Cem Reais Mensais)**.

Este é o Parecer.

Santo Antônio do Sudoeste – Estado do Paraná, 31 de março de 2022.



KLEBERSON LUIZ TONINI
CRECI/PR nº: 37.151
CNAI 035475

LAUDO DE AVALIAÇÃO LOCATIVA

Barracão para uso Industrial

Rua CEP – 85710-000

Santo Antônio do Sudoeste/PR

RESUMO

Barracão para uso Industrial

ÁREA APROXIMADAMENTE: 180,00 m²

VALOR COMERCIAL DE ALUGUEL MENSAL:

R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais).

Este Laudo de Avaliação é composto por 02 duas páginas, assinadas pela Perita Avaliadora.

SOLICITANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE/PR.

OBJETIVO:

O objetivo do presente laudo é avaliar o imóvel para determinação do valor locativo. Em três de agosto de dois mil e vinte e dois, dirigi-me a Rua Presidente Costa e Silva, Bairro Vila Catarina, ali estando, procedi à vistoria do seguinte bem imóvel:

DESCRIÇÃO DO IMOVEIL:

Lote Urbano nº 03(três), da Quadra nº 89 (oitenta e nove), localizado na Rua Presidente Costa e Sila, no Bairro Vila Catarina, do Município de Santo Antônio do Sudoeste Estado do Paraná, com área total de 640,00 m² (seiscentos e quarenta metros quadrados), com limites e confrontações constantes da Matrícula nº 8.958, do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca. Rua Asfaltada, calçada e iluminação, com uma construção em alvenaria e zinco (pilares e vigas em concreto e tijolos), para fins industrial, medindo aproximadamente 180,00m², não averbado na matricula, piso polido, sem forro, cobertura de zinco.

METODOLOGIA APLICADA:

Levando em consideração para determinação do valor de aluguel mensal do imóvel, baseado em pesquisa no mercado imobiliário, tendo sido feito os tratamentos estatísticos considerados adequados para o fim. Considerando o imóvel livre e desimpedido de quaisquer ônus, no estado físico em que se encontra da data da vistoria, cheguei ao seguinte valor para fins de locatícios, valor final arredondado de:

R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais).

Santo Antônio do Sudoeste/PR. 05 de abril de 2023.

Luciana F. Fiorese
Corretora e Perita Avaliadora de Imóveis



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Solicitação 249/2023

Equiplano

Página:1

Solicitação		<i>Emitido em</i>	<i>Quantidade de itens</i>
<i>Número</i>	<i>Tipo</i>		
249	Contratação de Serviço	04/05/2023	1
Solicitante		Processo Gerado	
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Número</i>	
549261-1	ROZANI MARIA ORTINA SCOPEL	343/2023	
Local			
68	GABINETE DA SECRETARIA EXPANSÃO ECONÔMICA		
Órgão			
10	SECRETARIA DE EXPANSÃO ECONOMICA		
Forma de pagamento			
<i>Descrição</i>		<i>Tipo</i>	
MENSAL		Depósito bancário	
Entrega			
<i>Local</i>		<i>Prazo</i>	
SECRETARIA DE EXPANSÃO ECONÔMICA		1 Dias	

Descrição:

Locação de imóvel, galpão pré-moldado, para uso industrial, com área construída de alvenaria e zinco (pilares e vigas em concreto e tijolos) com aproximadamente 180,00 m2 (Cento e oitenta metros quadrados), denominado Lote urbano nº 03(três), da Quadra nº 89 (oitenta e nove), localizado na Rua Presidente Costa e Silva, no Bairro Vila Catarina, do Município de Santo Antônio do Sudoeste Estado do Paraná, com área total de 640,00 m2 (seiscentos e quarenta metros quadrados), com limites e confrontações constantes da Matrícula nº 8.958 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, destinado a uso de indústria previsto pela Lei Municipal nº 1.593/2003 artigo 8º

Justificativa:

Justifica-se a locação do imóvel para Incentivo a indústria e comercio local, previsto na Lei Municipal nº 1.593/2003 artigo 8º e de acordo com o artigo 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93

*Lote***001 Lote 001**

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
022870	LOCAÇÃO DE IMÓVEL – GALPÃO PRÉ-MOLDADO, com área construída de alvenaria e zinco (pilares e vigas em concreto e tijolos) com aproximadamente 180,00 m2 (Cento e oitenta metros quadrados), denominado Lote urbano nº 03(três), da Quadra nº 89 (oitenta e nove), localizado na Rua Presidente Costa e Silva, no Bairro Vila Catarina, do Município de Santo Antônio do Sudoeste Estado do Paraná, com área total de 640,00 m2 (seiscentos e quarenta metros quadrados), com limites e confrontações constantes da Matrícula nº 8.958 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, destinado a uso de indústria previsto pela Lei Municipal nº 1.593/2003 artigo 8º.	MESES	12,00	2.000,00	24.000,00
TOTAL					24.000,00
TOTAL GERAL					24.000,00

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000**PARECER CONTÁBIL**

ASSUNTO: Locação de imóvel, galpão pré-moldado, para uso industrial, com área construída de alvenaria e zinco (pilares e vigas em concreto e tijolos) com aproximadamente 180,00 m² (Cento e oitenta metros quadrados), denominado Lote urbano n° 03(três), da Quadra n° 89 (oitenta e nove), localizado na Rua Presidente Costa e Silva, no Bairro Vila Catarina, do Município de Santo Antônio do Sudoeste Estado do Paraná, com área total de 640,00 m² (seiscentos e quarenta metros quadrados), com limites e confrontações constantes da Matrícula n° 8.958 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, destinado a uso de indústria previsto pela Lei Municipal n° 1.593/2003 artigo 8°

1 RETROSPECTO

Trata-se de **fase interna** de licitação, onde procedimento veio acompanhado da Solicitação com Estimativa de Quantidade e Preços, Orçamentos e o Termo de Referência.

O Departamento de Licitações encaminhou os autos para avaliação contábil por parte desta Secretaria, levando-se em consideração o disposto no artigo 38, inciso VI e parágrafo único, da Lei n° 8.666/93.

É o relatório.

2 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, esta Secretaria de Contabilidade e Finanças, **CERTIFICA** que para validade dos atos:

- i. Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações originadas da Locação de imóvel, galpão pré-moldado, para uso industrial, com área construída de alvenaria e zinco (pilares e vigas em concreto e tijolos) com aproximadamente 180,00 m² (Cento e oitenta metros quadrados), denominado Lote urbano n° 03(três), da Quadra n° 89 (oitenta e nove), localizado na Rua Presidente Costa e Silva, no Bairro Vila Catarina, do Município de Santo Antônio do Sudoeste Estado do Paraná, com área total de 640,00 m² (seiscentos e quarenta metros quadrados), com limites e confrontações constantes da Matrícula n° 8.958 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, destinado a uso de indústria previsto pela Lei Municipal n° 1.593/2003 artigo 8°, ao custo máximo de **R\$ 24.000,00 (Vinte e Quatro Mil Reais)**;
- ii. Que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação. O parecer contábil constitui exigência prescrita nos artigos 212 e 216, parágrafo 6°, ambos da Constituição Federal de 1988. O artigo 212 impõe aos entes federados a vinculação de parcela da arrecadação tributária, enquanto que o artigo 216, parágrafo 6° apenas faculta a vinculação de tais receitas. Além disso, o artigo 167 da Carta Política abre uma exceção à regra da impossibilidade de vinculação da receita proveniente de impostos, autorizando, contudo, quando se tratar de repasses destinados à saúde e à educação;
- iii. Que existe adequação orçamentária e financeira compatíveis com o Plano Plurianual (PPA) e

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 -centro- CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br - Telefone: (46) 35638000

a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), conforme abaixo:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	3680	10.001.22.661.2201.2049	0	3.3.90.36.00.00	Do Exercício

É o parecer, submetido a honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Santo Antonio do Sudoeste – Paraná, 04/05/2023.


JEANE CLEONICE SIMIANO CATUZZO
Contadora
CRC -069856/O-8/PR

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000**PARECER JURÍDICO**

ASSUNTO: Locação de imóvel, galpão pré-moldado, para uso industrial, com área construída de alvenaria e zinco (pilares e vigas em concreto e tijolos) com aproximadamente 180,00 m² (Cento e oitenta metros quadrados), denominado Lote urbano n° 03(três), da Quadra n° 89 (oitenta e nove), localizado na Rua Presidente Costa e Silva, no Bairro Vila Catarina, do Município de Santo Antônio do Sudoeste Estado do Paraná, com área total de 640,00 m² (seiscentos e quarenta metros quadrados), com limites e confrontações constantes da Matrícula n° 8.958 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, destinado a uso de indústria previsto pela Lei Municipal n° 1.593/2003 artigo 8°

1 RETROSPECTO

Trata-se de solicitação do GABINETE DA SECRETARIA EXPANSÃO ECONÔMICA, em que pretende a contratação direta, via dispensa, da empresa **CIRINO DOS SANTOS TEIXEIRA**, inscrita sob CPF 555.162.209-63 para **Locação de imóvel, galpão pré-moldado, para uso industrial, com área construída de alvenaria e zinco (pilares e vigas em concreto e tijolos) com aproximadamente 180,00 m² (Cento e oitenta metros quadrados), denominado Lote urbano n° 03(três), da Quadra n° 89 (oitenta e nove), localizado na Rua Presidente Costa e Silva, no Bairro Vila Catarina, do Município de Santo Antônio do Sudoeste Estado do Paraná, com área total de 640,00 m² (seiscentos e quarenta metros quadrados), com limites e confrontações constantes da Matrícula n° 8.958 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, destinado a uso de indústria previsto pela Lei Municipal n° 1.593/2003 artigo 8°, ao custo máximo de R\$ 24.000,00 (Vinte e Quatro Mil Reais).**

O procedimento veio acompanhado da Solicitação com Estimativa de Quantidade e Preços, Termo de Referência, Orçamentos Contrato Social e Documentações Fiscais, Trabalhistas e Contábeis da empresa a ser contratada e parecer contábil.

O Departamento de Licitações encaminhou os autos para avaliação jurídica por parte desta Procuradoria Jurídica, levando-se em consideração o disposto no artigo 38, inciso VI e parágrafo único, da Lei n° 8.666/93.

É o relatório.

2 FUNDAMENTAÇÃO**2.1 CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**

A obrigatoriedade de licitar consta na Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, inciso XXI.

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Entretanto, como destacado acima, a própria Constituição Federal, em seu artigo 37, inciso XXI, ao fazer exigência da licitação, ressalva “**aos casos especificados na legislação**”, abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar, que é exatamente o que se observa pela disposição dos artigos 24 e 25 da Lei n° 8.666/93, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Partindo-se, portanto da premissa que a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, é necessário explicar a forma de contratação direta, a qual foi resumida pela Lei n° 8.666 de 21 de junho de 1993 como **dispensa**.



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

Na dispensa, artigo 24, a licitação seria em tese possível, em face de uma necessidade pública específica e a existência de bens ou serviços disponíveis, em quantidades tais a justificarem uma licitação. Contudo, razões de ordem superior, relacionadas à satisfação de interesse público, também merecedor de imediata acolhida, justificam uma contratação direta, sem recurso a licitação.

Todavia, mesmo na hipótese de dispensa, o administrador público não está inteiramente livre para contratar. É preciso a observância de determinados requisitos legais e constitucionais, os quais devem estar devidamente demonstrados nos autos do procedimento de dispensa.

2.2 O CASO CONCRETO

Levando-se em consideração os documentos que instruem o presente procedimento, e aqueles que são necessários em todos e quaisquer procedimentos licitatórios, passa a analisá-los, objetivamente:

- I. **Modalidade:** *o caso concreto enquadra-se na hipótese prevista no artigo 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93. Para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades preçpuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994);*
- II. **Justificativa de preço:** *ao Termo de Referência foram anexados 3 (três) laudos técnicos de Avaliação de Imóveis, onde a empresa **ESTRELA IMÓVEIS**, CRECI PR- F.18708 CNAI 005157 cotou o valor de **R\$ 2.000,00**, a empresa **LUCIANA FIORESE**, CRECI PR- F.222-5 CNAI 14365 cotou o valor de **R\$ 2.300,00** e a empresa **KLEBERSON LUIZ TONINI**, CRECI PR- 37151 CNAI 035475 cotou o valor de **R\$ 2.100,00**, sendo que o preço que a Administração está disposta a pagar corresponde ao menor dos preços pesquisados. Salienta-se que fica excluída da análise deste parecer a verificação da compatibilidade dos preços fixados no Termo de Referência com os de mercado, já que estes são objeto de pesquisa e valorização exclusiva do servidor solicitante da contratação.*
- III. **Parecer contábil:** *a Secretaria de Contabilidade e Finanças exarou parecer no qual atesta que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação. O parecer contábil constitui exigência prescrita nos artigos 212 e 216, parágrafo 6º, ambos da Constituição Federal de 1988. O artigo 212 impõe aos entes federados a vinculação de parcela da arrecadação tributária, enquanto que o artigo 216, parágrafo 6º apenas faculta a vinculação de tais receitas. Além disso, o artigo 167 da Carta Política abre uma exceção à regra da impossibilidade de vinculação da receita proveniente de impostos, autorizando, contudo, quando se tratar de repasses destinados à saúde e à educação.*

3 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, esta Procuradoria Jurídica **OPINA** pela **viabilidade** da contratação direta, via dispensa, da empresa **CIRINO DOS SANTOS TEIXEIRA** para **Locação de imóvel, galpão pré-moldado, para uso industrial, com área construída de alvenaria e zinco (pilares e vigas em concreto e tijolos) com aproximadamente 180,00 m2 (Cento e oitenta metros quadrados), denominado Lote urbano nº 03(três), da Quadra nº 89 (oitenta e nove), localizado na Rua Presidente Costa e Silva, no Bairro Vila Catarina, do Município de Santo Antônio do Sudoeste Estado do Paraná, com área total de 640,00 m2 (seiscentos e quarenta metros quadrados), com limites e confrontações constantes da Matrícula nº 8.958 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, destinado a uso de indústria previsto pela Lei Municipal nº 1.593/2003 artigo 8º, ao custo máximo de R\$ 24.000,00 (Vinte e Quatro Mil Reais).**

Ainda, como condição de validade dos atos, o Departamento de Licitações ainda deverá, nessa ordem:

- i. No prazo de 3 (três) dias, comunicar a autoridade superior (Prefeito Municipal), para



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

- ratificação;
- ii. Publicar a dispensa nos veículos de publicação oficiais, no prazo máximo de 5 (cinco) dias; e,
 - iii. Firmar contrato ou documento equivalente com pessoa jurídica.

É o parecer, submetido a honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Santo Antonio do Sudoeste – Paraná, 04/05/2023.

CINTIA FERNANDA LANZARIN

Procuradora Geral

Advogada - OAB 32.208-PR

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

O PREFEITO MUNICIPAL, na qualidade de Ordenador de Despesas, responsável pela Prefeitura Municipal, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando, a necessidade da Locação de imóvel, galpão pré-moldado, para uso industrial, com área construída de alvenaria e zinco (pilares e vigas em concreto e tijolos) com aproximadamente 180,00 m² (Cento e oitenta metros quadrados), denominado Lote urbano n° 03(três), da Quadra n° 89 (oitenta e nove), localizado na Rua Presidente Costa e Silva, no Bairro Vila Catarina, do Município de Santo Antônio do Sudoeste Estado do Paraná, com área total de 640,00 m² (seiscentos e quarenta metros quadrados), com limites e confrontações constantes da Matrícula n° 8.958 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, destinado a uso de indústria previsto pela Lei Municipal n° 1.593/2003 artigo 8°.

Considerando, o Parecer Contábil no qual atesta que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação, havendo adequação orçamentária e financeira da despesa, a Lei Orçamentária em vigor neste exercício, bem como, compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e saldo orçamentário suficiente conforme exarado pela Contadora deste Município.

Considerando, o Parecer Jurídico opina pela viabilidade da Locação de imóvel, galpão pré-moldado, para uso industrial, com área construída de alvenaria e zinco (pilares e vigas em concreto e tijolos) com aproximadamente 180,00 m² (Cento e oitenta metros quadrados), denominado Lote urbano n° 03(três), da Quadra n° 89 (oitenta e nove), localizado na Rua Presidente Costa e Silva, no Bairro Vila Catarina, do Município de Santo Antônio do Sudoeste Estado do Paraná, com área total de 640,00 m² (seiscentos e quarenta metros quadrados), com limites e confrontações constantes da Matrícula n° 8.958 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, destinado a uso de indústria previsto pela Lei Municipal n° 1.593/2003 artigo 8°, via Processo dispensa, ao custo máximo de **R\$ 24.000,00 (Vinte e Quatro Mil Reais)**, emitido pela Procuradora Jurídica deste Município.

Resolve:

- i. Autorizar a realização da supracitada despesa;
- ii. Determinar ao Departamento de Licitações o impulso do procedimento adequado à seleção de fornecedor/prestador através de licitação ou contratação direta, conforme for a hipótese mais vantajosa ao Erário Municipal.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antonio do Sudoeste – Paraná, 04/05/2023.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
Ano*	2023
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	42
Modalidade*	Processo Dispensa
Número edital/processo*	344
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	Locação de imóvel, galpão pré-moldado, para uso industrial, com área construída de alvenaria e zinco (pilares e vigas em concreto e tijolos) com aproximadamente 180,00 m2 (Cento e oitenta metros quadrados), denominado Lote urbano nº 03(três), da Quadra nº 89 (oitenta e nove), localizado na Rua
Dotação Orçamentária*	1000122661220120490000000000
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	24.000,00
Data Publicação Termo ratificação	04/05/2023
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	<input type="checkbox"/>
Há cota de participação para EPP/ME?	<input type="checkbox"/>
Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	<input type="checkbox"/>
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	<input type="checkbox"/>
Data Cancelamento	

[Editar](#)[Excluir](#)CPF: 2226905936 ([Logout](#))



**Município de Santo Antonio do Sudoeste
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPTO DE TRIBUTAÇÃO, CADASTRO E FISCALIZAÇÃO**

**NEGATIVA
Nº 1472 / 2023**

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ **04/05/2023**, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO EXISTE DÉBITO TRIBUTÁRIO VENCIDO RELATIVO AO IMÓVEL COM A LOCALIZAÇÃO DESCRITA ABAIXO.

Santo Antônio do Sudoeste, 04 de Abril de 2023 valida até:04/05/2023

REQUERENTE: a mesmo

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
9ZTMHH2QEMC24XZ5BP9

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

CONTRIBUINTE: CIRINO DOS SANTOS TEIXEIRA

INSCRIÇÃO IMÓVEL	INDICAÇÃO FISCAL	QUADRA	LOTE
14435	10.04.002.0089.0300.001	89	03
ENDEREÇO			
RUA PRES. COSTA E SILVA, 665 - 0 - VILA CATARINA CEP: 85710000 Santo Antônio do Sudoeste - PR			
ÁREA TERRENO	ÁREA CONSTRUÍDA	TESTADA PRINCIPAL	VALOR VENAL ÚLTIMO EXERCÍCIO
640,00	260,00	16,00	

Responsavel

José Arlindo Favetti
Fiscal
Matricula 263

Emitido por: JOSE ARLINDO FAVETTI



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CIRINO DOS SANTOS TEIXEIRA

CPF: 555.162.209-63

Certidão nº: 10803174/2023

Expedição: 15/03/2023, às 10:20:07

Validade: 11/09/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CIRINO DOS SANTOS TEIXEIRA**, inscrito(a) no CPF sob o nº **555.162.209-63**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 029852281-23

Certidão fornecida para o CPF/MF: **555.162.209-63**

Nome: **CPF NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba pendências do próprio CPF ou pelas quais tenha sido responsabilizado e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como, ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 15/07/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet

www.fazenda.pr.gov.br



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: **3.864.308-8** DATA DE EXPEDIÇÃO: 24/08/2015

NOME: **CIRINO DOS SANTOS TEIXEIRA**

FILIAÇÃO: JOSÉ MARTINS TEIXEIRA
JUVENTINA DOS SANTOS TEIXEIRA

NATURALIDADE: S.ANT.SUDOESTE/PR DATA DE NASCIMENTO: 28/07/1959

DOC. ORIGEM: COMARCA=STO A SUDOESTE/PR, DA SEDE
C.CAS=1492, LIVRO=7B, FOLHA=38

CPF: 555.162.209-63

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

É PROIBIDO PLASTIFICAR





República Federativa do Brasil

REGISTRO DE IMÓVEIS
 CRI Comarca de St. Ant. do Sudoeste PR
 Av. Brasil, 768
TITULAR: LIGIA C. CORREA
 C.P.F. 005633009 - Oficial
 Emp. Juramentado
 Bel. Ubirajara Pedro C. Correa
 C.P.F. 153.375.539/68
 CGC 77.380.102/0001-73

REGISTRO GERAL

FICHA
01

MATRÍCULA N.º 8.958.-

RUBRICA

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: Terreno com a denominação de URBANO LOTE nº03 (três) da Quadra nº89 (oitenta e nove) da Planta Geral desta cidade, situado à Rua nº21, do Loteamento Denominado "Cidade de Santo Antonio", com uma área de 640,00m², (seiscentos e quarenta metros quadrados) com os seguintes limites e confrontações: **NORTE:** Com 40m, com o lote nº2. **LESTE:** - Pela Rua nº21, com 16m. **SUL:** Com 40 metros, com o lote nº4. **OESTE:** - Com 16m, com o lote nº14, da mesma quadra.-

PRÓPRIETÁRIA: a Firma **COLONIZADORA SANTO ANTONIO DE LONGHI, ARRECHEA & CIA. LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado com sede nesta cidade, inscrita no CGC. nº81126328/0001-50.-
TÍTULO AQUISITIVO: Loteamento registrada cf. R-1-MT-4.547, ficha 01 a 18, Registro Geral deste Ofício, em 07 de Fevereiro de 1.979.-

DOU FE. SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, EM 18 DE MARÇO DE 1.988.-
 EMPREGADA JURAMENTADA.

MARIA MARLENE KAISER CORREIA.-

R-1-MT-8.958: EM DATA DE 18 DE MARÇO DE 1.988.-
TÍTULO: Compra e Venda; **TRANSMITENTE:** A Firma **COLONIZADORA SANTO ANTONIO DE LONGHI, ARRECHEA & CIA. LTDA.**, acima qualificada, neste ato representada pelo seu procurador o Sr. Ramon Rosauron Arrechea, cidadão Argentino, casado, do comércio, inscrito no CPF sob nº153.137.279-15, conforme procuração lavrada às fls.105, do livro nº27, em 27 de junho de 1.980, nas Notas do Tabelionato desta cidade, e esta substabelecida na pessoa do Sr. FIDEL ARRECHEA, cidadão Argentino do comércio, residente e domiciliado em San Antonio, Argentina, com CI nº45440, conforme substabelecimento lavrada às fls.048, do livro nº005, em 11 de Julho de 1.986, nas Notas do Tabelionato desta cidade; e esta ainda substabelecida na pessoa do Sr. Dr. Ademar Luiz, digo Ademar Antonio Santin, brasileiro, Advogado, inscrito na OAB. seção do Paraná sob nº9933, residente e domiciliado nesta cidade, conforme substabelecimento lavrada às fls.050, do livro nº005, em 23 de Julho de 1.986, nas Notas do Tabelionato desta cidade e comarca; **ADQUIRENTE:** **CLECI GERARDI**, brasileira, casada, doméstica, residente e domiciliada nesta cidade, inscrita no CPF. sob nº555.113.259753, e CI nº4120139/8-Pr.; **FORMA DO TÍTULO:** Escritura Pública, lavrada às fls.045, do livro nº024, em 11 de Agosto de 1.986, nas Notas do Tabelionato desta cidade; **IMÓVEL:** O imóvel objeto da presente matrícula; Consta na escritura que apresentou a Certidão Negativa de Dívida Ativa nº299/86, e pago Guia Inter-Vivos, cf. GR-4-ITBI nº367/86, ambas expedidas pela AR. desta cidade; Certidão Negativa nº096/86, expedida pela Prefeitura Municipal desta cidade; A escritura objeto do presente Registro, foi distribuído sob nº43, às fls. 171, do livro nº02, em 02-04-87, pelo Cartório de distribuição e anexos desta cidade; Apresentou a Certidão Negativa de Débito-CND, sob nº668618 Série "A", expedida em 29 de Janeiro de 1.988, pela agência da cidade de Francisco Beltrão-Pr.; **VALOR:** Cz\$15.000,00 (quinze mil cruzados); **CONDIÇÕES:** Não Ha; **Custas:** 1,200- **VRC.:** sendo a Serventia Cz\$751,44 e ao CPC. Cz\$141,36 e mais 20% ao F.P.: Cz\$178,56. **CBS:** - Emitida à D.O.I, sob nº199/86, à S.R.F. desta cidade, pelo Tabelionato que lavrou a escritura objeto do presente Registro.-

DOU FE. EMPREGADA JURAMENTADA.

MARIA MARLENE KAISER CORREIA.-

R-2-MT-8.958: EM DATA DE 03 DE OUTUBRO DE 1997. **COMPRA E VENDA.**
 Protocolo nº 29.242, fls. 98vs do livro 1-F, em 03/10/97; Nos termos da Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada as fls. 119 do livro nº 033, em data de 23 de setembro de 1997, nas Notas do Tabelionato desta cidade e Comarca. Na qual consta como Outorgantes e Vendedores

MATRÍCULA nº 8.958

SEQUE NO VERSO

CONTINUAÇÃO

os Srs. CLECI GERARDI e seu esposo ALCIDES GERARDI, brasileiros, casados, ela doméstica, ele motorista, residentes e domiciliados nesta cidade, portadores da CI.RG. nºs 4120139-8-Pr e 3.196.200-5-Pr, respectivamente e inscritos no CPF. nº 555.113.259-53; VENDEM O imóvel objeto da presente Matrícula, no VALOR de R\$ 2.067,20 (dois mil sessenta e sete reais e vinte centavos), Ao Outorgado Comprador o Sr. MIGUEL DA SILVA NUNES, brasileiro, casado com a Sra. Aracy Silva Nunes, sob o Regime de Comunhão de Bens, aos 19/06/1965, agricultor, residente e domiciliado neste Município, portador da CI.RG. nº 1.739.457-Pr., e CPF. nº 175.586.019-34; Pagó ITBI conforme GRT nº 21810 expedida pela Prefeitura Municipal desta cidade e Comarca, em 23 de setembro de 1997; CONDIÇÕES: Não Há. C. 810,00-VRC-
 DOU FÉ. ESCRIVENTE

MARIA MARTINE KAISSER CORRÊA

mmkc.

R-3-MT-8.958: EM DATA DE 25 DE SETEMBRO DE 1998. COMPRA E Venda: Protocolo nº 30.116; fls. 197 do livro nº 033, em data de 24 de setembro de 1998, nas Notas do Tabelionato desta cidade e Comarca. Na qual consta como Outorgantes Vendedores os Srs. MIGUEL DA SILVA NUNES e sua esposa ARACY SILVA NUNES, brasileiros, casados, agricultores, residentes e domiciliados nesta cidade, no Bairro Entre Rios, ele portador da CI.RG. nº 1.739.457-Pr.; ela portadora da CI.RG. nº 7.922.461-8-Pr., e inscritos no CPF. nº 175.586.019-34; VENDEM O imóvel objeto da presente Matrícula, no VALOR de R\$ 2.182,40 (dois mil cento e oitenta e dois reais e quarenta centavos), Ao Outorgado Comprador o Sr. ALCIDES CHIODI, brasileiro, casado com a Sra. Sullene Dolores Tristacci Chiodi, sob o Regime de Comunhão Universal de Bens, em 22 de novembro de 1986, lavrador, residente e domiciliado a Rua nº 21, nesta cidade, portador da CI.RG. nº 393567-8-PR., e inscrito no CPF. nº 394.772.909-04; Pagó ITBI conforme GRT nº 23016, expedida pela Prefeitura Municipal desta cidade, em 11 de setembro de 1998; CONDIÇÕES: Não Há. C. 1.260,00-VRC. R\$ 94,50-
 DOU FÉ. ESCRIVENTE

ANTÔNIO DUARTE NUNES

mmkc.

AV-4-MT-8.958: Protocolo n.º 59.220, fls. 03 do livro 01-M, EM 17 DE OUTUBRO DE 2012. Nos termos do requerimento datado de 24/08/2012, de parte do Sr. ALCIDES CHIODI com Pacto Antenupcial Registrado sob n.º 8.168, ficha 01 livro 3-Auxiliar deste Ofício, ora viúvo, residente e domiciliado na Rua Costa e Silva, 189, nesta cidade, e demais qualificações constantes no R-3, o qual requer que seja averbado o seguinte: A retificação do número de sua RG, que foi constatado erroneamente na lavratura da Escritura Pública de Compra e venda e conseqüentemente no R-3, como sendo CI.RG. n.º 393567-8-PR, quando na verdade o correto é RG. n.º 393567-8-PR, conforme cópia autenticada da mesma, a qual encontra-se arquivado neste Ofício. CUSTAS: 60,00VRC - R\$8,46. Selo Funarpen R\$2,69.
 DOU FÉ. ESCRIVENTE

ANTÔNIO DUARTE NUNES

edc

AV-5-MT-8.958: Protocolo n.º 59.221, fls. 03 do Livro 01-M, EM 17 DE OUTUBRO DE 2012. Procede-se a presente averbação nos termos do requerimento datado de 24/08/2012, de parte do Sr. ALCIDES CHIODI, qualificado no R-3 e AV-4, para constar que sobre o imóvel desta matrícula foi construído UMA CASA DE ALVENARIA, PARA FINS RESIDENCIAIS com a área construída de 80,00m² (oitenta metros quadrados), avaliada em R\$48.000,00 (quarenta e oito mil reais), conforme Avaliação feita pela Prefeitura Municipal desta cidade em 27/03/2012. Foram apresentados os seguintes documentos: Planta da construção devidamente aprovada pela Prefeitura e Saúde Pública; Visto de Conclusão de Obra n.º 1285, expedido em 27/03/2012 pela Prefeitura desta cidade; ART pago conforme Guia n.º 20121036997; Carta de Habite-se n.º 490/2012, expedida em 09/04/2012 pela Prefeitura desta cidade; Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros n.º 000152012-14021240 emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil em 14/05/2012 via Internet; FUNREJUS R\$96,00 recolhido por este Ofício através da Guia n.º 12075002300206872. Os documentos objetos da presente averbação encontram-se arquivados neste Ofício. CUSTAS: R\$304,00 -
 DOU FÉ. ESCRIVENTE

SEGUIE

(ficha 02)

Continuação DA MATRICULA

Nº 8.958

RÚBRICA

FICHA

02

2.156,00 VRC. Selo Funarpen R\$2,69.
DOU FÉ ESCRIVENTE

ANTONIO DUARTE NUNES

edc.

R-6-MT-8.958: Protocolo n.º 59.222, fls. 03, do livro 01-M, EM 17 DE OUTUBRO DE 2012. Nos termos do FORMAL DE PARTILHA, expedido dos autos n.º 31/2001 de Inventário, pelo Cartório do Cível e Anexos desta cidade e Comarca, aos 30/12/2004 pelo Sr. Silvio Bozeski - Empregado Juramentado, o qual digitou e subscreveu, e assinado pela Dra. Branca Bernardi - MMª Juíza de Direito Designada desta Comarca, Julgado por Sentença em 03/12/2004; Referente aos bens deixados pelo falecimento da Sra. SUILENE DOLORES TRISTACCI CHIODI, a qual era brasileira, portava a CLRG n.º 6.019.637-0-SSP/PR, e CPF n.º 031.370.429-50, natural de Rondinha - Sarandi - RS, nascida no dia 03/08/1964, falecida no dia 09/12/2000, era filha de Tacir Andréa Tristacci e Nair Tristacci, a qual era casada com Alcides Chioldi, pelo Regime de Comunhão Universal de Bens em 22/11/1986 conforme casamento n.º 1.160, fls.165 do livro B-5 do Registro Civil de Franchita - PR, nesta Comarca. COUBE o imóvel e benfeitorias desta matrícula, AVALIADOS em R\$10.100,00 (dez mil e cem reais) sendo o imóvel em R\$5.200,00 (cinco mil e duzentos reais) e a benfeitoria em R\$4.900,00 (quatro mil e novecentos reais), e reavaliados em R\$73.000,00 (setenta e três mil reais) sendo R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais) do imóvel e R\$48.000,00 (quarenta e oito mil reais) da benfeitoria conforme Certidão de Avaliação expedida em 21/09/2012 pela Prefeitura Municipal desta cidade, com 50% (cinquenta por cento) do imóvel e benfeitoria ao VIÚVO MEEIRO Sr. ALCIDES CHIODI, qualificado no R-3 e AV-4, referente sua meação, e com 16,6666% para cada um dos HERDEIROS: FERNANDA CHIODI, brasileira, solteira, estudante, portadora da CLRG n.º 8.874.167-6-PR, e CPF n.º 059.085.209-42, portadora da Certidão de Nascimento n.º 9.293, fls. 197vº do livro 11-A do CRC deste Município; TASSIANO CHIODI, brasileiro, solteiro, estudante, portador da Certidão de nascimento sob n.º 11.057, fls. 78v, do livro A-16 do CRC deste Município, portador da CLRG n.º 8.874.163-3-SSP/PR, e CPF n.º 074.624.759-10; e HUMBERTO CHIODI, brasileiro, solteiro, estudante, portador da Certidão de nascimento n.º 9.587, fls. 086v, do livro A-15, do CRC de Franchita - PR, nesta Comarca, portador da CLRG n.º 9.893.558-4-SSP/PR, e CPF n.º 089.842.869-66, todos residentes e domiciliados na Rua Costa e Silva, 129, Bairro Vila Catarina, nesta cidade e Comarca, referente seus quinhões hereditários. ITCMD "causa mortis" pago no valor de R\$205,75 (duzentos e cinco reais e setenta e cinco centavos), conforme GR-PR expedida pela Secretaria de Estado e Fazenda desta cidade. Emitida a DOI á SRF sob n.º 2012291974 por este Ofício. CONDICÕES: Não há. CUSTAS: 4.312,00-VRC - R\$608,00. Selo Funarpen R\$2,69. Isento de FUNREJUS conforme Art.3 Item 8 letra B, da Lei n.º 12.604 de 02/07/1998

DOU FÉ ESCRIVENTE

ANTONIO DUARTE NUNES

edc.

AV-7-MT-8.958 Protocolo n.º 66.709, Fls. 193vº, Livro 1-O, em 06 de Julho de 2017, Nos termos do requerimento datado de 04/07/2017, de parte da Sra. FERNANDA CHIODI DE ARAÚJO, a qual REOUER que seja averbado o seguinte: o seu Atual estado Civil, o qual passou a ser CASADA, tendo em vista a mesma ter contraído matrimônio com SILVIO RUI DE ARAÚJO FILHO, sendo que a qual após o matrimônio passou a assinar-se FERNANDA CHIODI DE ARAÚJO, conforme Certidão de casamento matrícula n.º 154708 01 55 2007 2 00016 145 0003103 60 expedida pelo CRC da Cidade de Ampere - PR, em 27/06/2017, os quais adotaram o regime de COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, Ficando a Cópia do Registro de Casamento arquivada neste Ofício, juntamente com o requerimento do Requerente Custas: VRC - 60,00 R\$ 10,92, Selo Funarpen R\$ 4,40. Funrejus recolhido pela parte no valor de R\$ 2,73 conforme Guia n.º14000000002709953-4. Dou fé. Santo Antonio do Sudoeste- PR, em 06/07/2017.
Alexandre de Oliveira Paz - Escrevente

R-8-MT-8.958 Protocolo n.º 66.710, Fls. 193vº, Livro 1-O em 06 de Julho de 2017. Nos termos da ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA, lavrada às fls. 014/015 do Livro n.º 85-N, em 07/06/2017, nas Notas do Tabelionato desta cidade e Comarca; Na qual consta como

Segue

Continuação

OUTORGANTES VENDEDORES o Sr. **ALCIDES CHIODI**, já qualificado, neste ato representado por seu Procurador o Sr. **SERGIO CHIODI**, brasileiro, casado, nascido em 23/06/1959, do comercio, portador da C.I.R.G n° 36536764/PR e CPF N° 394.794.129-34, residente e domiciliado na Rua Chile, n° 308, Centro, Vera - MT, nos termos da Procuração lavrada no livro 246, as Fls 052/053, em data de 17/05/2017, no Tabelionato de Notas de Aguiar, na Cidade e Comarca de Dourados- MT; **FERNANDA CHIODI DE ARAÚJO**, ja qualificada, e seu marido o Sr. **SILVIO RUI DE ARAÚJO FILHO**, nascido em 12/10/1983, operador de máquinas, portador da C.I.R.G n° 2000030065837/CE e CPF n° 059.276.919-43, brasileiro, residente no mesmo domicilio da esposa. **TASSIANO CHIODI**, já qualificados, representado por seu procurador Sr. Sergio Chiodi, retro qualificado, conforme Procuração lavrada no livro 88-P, as Fls. 71, em 05/06/2017 nas notas do Tabelionato de Notas desta Cidade e Comarca, **HUMBERTO CHIODI**, já qualificado, neste ato representado por seu Procurador o Sr. Sergio Chiodi, retro qualificado, conforme procuração lavrada no Livro 88-P, as Fls. 44, em 03/05/2017 nas notas do Tabelionato de Notas desta Cidade, os quais **VENDEM** o imóvel e benfeitorias desta matrícula, no valor de R\$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais), ao **OUTORGADO COMPRADOR** o Sr. **LEONILDO CORBARI**, brasileiro, casado com Erilde Trevisan Corbari, sob o Regime de Comunhão Universal de Bens, na vigência da Lei 6.515/77, nos termos da Certidão do assento de casamento lavrado no livro B-4 as Fls. 158, Termo 853, no Cartório de Registro Civil de Pranchita - PR, em 08/10/1983 e pacto Antenupcial registrado neste Ofício sob n° 11.710 livro 3 Auxiliar em 26/07/2010, nascido em 20/10/1958, do Comercio, portador da C.I.R.G n° 3.874.648-0/PR e CPF n° 368.671.799-91, residente e domiciliado na Rua Presidente Costa e Silva n° 91, Vila Catarina, nesta Cidade. Pago ITBI no valor de R\$ 1.760,00 (um mil setecentos e sessenta reais), conforme guia de arrecadação n° 1161563, expedida em 07/06/2017. Pela Prefeitura desta cidade. Enviada a DOI à SRF pelo Tabelião e será enviado por este ofício. **CONDIÇÕES:** Não Há; Custas: VRC - 4.312,00 - R\$ 784,78 - Selo Funarpen R\$ 4,40, Funrejus recolhido Pelo tabelião no valor de R\$176,00, conforme guia n° 14000000002628702. Dou Fé. Santo Antonio do Sudoeste- PR, em 06/07/2017. Alexandre de Oliveira Paz - Escrevente

Aop

R.9-MT-8.958: Protocolo 71.972, fls.74v, do livro 1-R, em 19 de Maio de 2021. Nos termos da **ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA**, lavrada às fls. 47/48 do Livro n.º 50-N, em 17/05/2021, nas Notas do Tabelionato da cidade de Pranchita-PR, nesta Comarca; Na qual consta como **OUTORGANTES VENDEDORES** os Srs. **LEONILDO CORBARI**, qualificado no R-8, e sua esposa a Sra. **ERILDE TREVISAN CORBARI**, brasileira, professora, portadora da RG. n.º.1.899.334-PR e CPF. n.º.029.109.039-74, residente no mesmo domicilio do marido; **VENDEM** o imóvel desta matrícula, com as benfeitorias constantes no AV-5, no **VALOR** de R\$ 120.000,00(cento e vinte mil reais), sendo imóvel avaliado em R\$.68.000,00 e benfeitorias no Valor de R\$.52.000,00; ao **OUTORGADO COMPRADOR** o Sr. **CIRINO DOS SANTOS TEIXEIRA**, portador da C.I.R.G. n° 3.864.308-8/Pr e CPF n° 555.162.209-63 casado com **TERESINHA CARDOZO DE ALMEIDA TEIXEIRA**, portadora da RG. n.º.7.921.765-4-PR e CPF. n.º.025.317.359-09, brasileiros, capazes, casados sob o regime de comunhão Universal de bens na vigencia da Lei 6515/77, conforme certidão de casamento lavrado no livro B-7, as fls.38, termo n.º.1.492 desta comarca, expedida em 09.06.1984, pacto antenupcial lavrado no livro n.º.01, as fls.41, em 07.05.1.984, registrado neste ofício sob n.º.9.758, livro 3-Aux, agricultores, residentes e domiciliados na Linha Alto Alegre neste Municipio e comarca; Pago ITBI no Valor de R\$.2.400,00 expedida em 11/05/2021 pela Prefeitura Municipal desta cidade. Será Enviada a DOI à SRF pelo Tabelião e por este ofício. **CONDIÇÕES:** Não Há; Custas: 4.312,00VRC - R\$ 935,70, Selo Funarpen R\$ 5,25, Fundep R\$.46,78, ISS R\$.28,07, Funrejus recolhido Pelo tabelião no valor de R\$240,00, conforme guia n.º.14000000006862240-1, Selo Funarpen: 1811015CVAA000000016021K. Dou fé. Santo Antonio do Sudoeste-PR, em 19 de Maio de 2021. Antonio Duarte Nunes - Escrevente

etk

Custas: Certidão. R\$ 30,20 (139,17 VRC), Selo Funarpen R\$ 5,25, Busca R\$ 4,56, Funrejus R\$ 8,69, Fadep, ISS R\$ 1,74, Total. R\$ 51,48.

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR

CERTIFICO que esta fotocópia é reprodução fiel da Matrícula nº 8.958, do livro 2 deste Ofício, a qual tem validade de Inteiro Teor conforme Art. 19 da Lei 6.015/73, e Art. 580 do CN. da CGJ/ PR válida por 30 dias. Dou fé. Santo Antonio do Sudoeste-PR, 24 de maio de 2021.

- Terezinha Viana Pereira Frasson - Agente Delegada
- Antonio Duarte Nunes - Escrevente
- Alexandre de Oliveira Paz - Escrevente
- Mateus Henrique Viana Frasson - Escrevente



1811015CFAA0000000327421N

FUNARPEN
SELO DIGITAL Nº





MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2023
PROCESSO Nº 344/2023**

OBJETO: Locação de imóvel, galpão pré-moldado, para uso industrial, com área construída de alvenaria e zinco (pilares e vigas em concreto e tijolos) com aproximadamente 180,00 m2 (Cento e oitenta metros quadrados), denominado Lote urbano nº 03(três), da Quadra nº 89 (oitenta e nove), localizado na Rua Presidente Costa e Silva, no Bairro Vila Catarina, do Município de Santo Antônio do Sudoeste Estado do Paraná, com área total de 640,00 m2 (seiscentos e quarenta metros quadrados), com limites e confrontações constantes da Matrícula nº 8.958 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, destinado a uso de indústria previsto pela Lei Municipal nº 1.593/2003 artigo 8º

CONTRATADA: CIRINO DOS SANTOS TEIXEIRA

CIRINO DOS SANTOS TEIXEIRA									
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total	
1	1	LOCAÇÃO DE IMÓVEL – GALPÃO PRÉ-MOLDADO, com área construída de alvenaria e zinco (pilares e vigas em concreto e tijolos) com aproximadamente 180,00 m2 (Cento e oitenta metros quadrados), denominado Lote urbano nº 03(três), da Quadra nº 89 (oitenta e nove), localizado na Rua Presidente Costa e Silva, no Bairro Vila Catarina, do Município de Santo Antônio do Sudoeste Estado do Paraná, com área total de 640,00 m2 (seiscentos e quarenta metros quadrados), com limites e confrontações constantes da Matrícula nº 8.958 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, destinado a uso de indústria previsto pela Lei Municipal nº 1.593/2003 artigo 8º.			MESES	12,00	2.000,00	24.000,00	
TOTAL								24.000,00	

JUSTIFICATIVA: Enquadramento no Art. 24, alínea X da Lei nº 8.666/93.

Justificativa solicitação de material/serviço
Justificativa
Justifica-se a locação do imóvel para Incentivo a indústria e comércio local, previsto na Lei Municipal nº 1.593/2003 artigo 8º e de acordo com o artigo 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93

Recursos próprios do município, previsto na conta:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	3680	10.001.22.661.2201.2049	0	3.3.90.36.00.00	Do Exercício

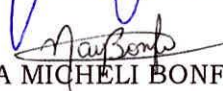
A Comissão Permanente de Licitações nomeada pela Portaria nº 30572/2022 é de parecer favorável a aquisição do objeto desta dispensa de licitação, da empresa: CIRINO DOS SANTOS TEIXEIRA, inscrita no CNPJ sob nº , estabelecida na RUA PRESIDENTE COSTA E SILVA, 665 CASA - CEP: 85710000 - BAIRRO: VILA CATARINA CIDADE/UF: Santo Antônio do Sudoeste/PR, considerando o que consta no Artigo 24, alínea IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações e a Lei complementar nº 123/2006 e 147/2014, e que cujo valores obtidos na pesquisa de preços realizada com fornecedores, que integra o presente processo.

A Comissão Permanente de Licitações submete este processo a apreciação e parecer da Procuradoria Jurídica do Município.

Santo Antônio do Sudoeste, em 04/05/2023.


ELIONETE KUELEM DA SILVA CASTIGLIONI
Presidente Comissão de Licitações


CESAR AUGUSTO ORTEGA - Secretário


NAYARA MICHELI BONFATI- Membro

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA Nº 042/2023**

OBJETO: Locação de imóvel, galpão pré-moldado, para uso industrial, com área construída de alvenaria e zinco (pilares e vigas em concreto e tijolos) com aproximadamente 180,00 m² (Cento e oitenta metros quadrados), denominado Lote urbano nº 03(três), da Quadra nº 89 (oitenta e nove), localizado na Rua Presidente Costa e Silva, no Bairro Vila Catarina, do Município de Santo Antônio do Sudoeste Estado do Paraná, com área total de 640,00 m² (seiscentos e quarenta metros quadrados), com limites e confrontações constantes da Matrícula nº 8.958 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, destinado a uso de indústria previsto pela Lei Municipal nº 1.593/2003 artigo 8º

Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

CIRINO DOS SANTOS TEIXEIRA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	LOCAÇÃO DE IMÓVEL – GALPÃO PRÉ-MOLDADO, com área construída de alvenaria e zinco (pilares e vigas em concreto e tijolos) com aproximadamente 180,00 m ² (Cento e oitenta metros quadrados), denominado Lote urbano nº 03(três), da Quadra nº 89 (oitenta e nove), localizado na Rua Presidente Costa e Silva, no Bairro Vila Catarina, do Município de Santo Antônio do Sudoeste Estado do Paraná, com área total de 640,00 m ² (seiscentos e quarenta metros quadrados), com limites e confrontações constantes da Matrícula nº 8.958 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, destinado a uso de indústria previsto pela Lei Municipal nº 1.593/2003 artigo 8º.			MESES	12,00	2.000,00	24.000,00
TOTAL								24.000,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 04/05/2023.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

N.º Inscrição	Nome	CLASSIFICAÇÃO
180020	EDINEI CAVALHEIRO DE MOURA	1º

CARGO: MÉDICO VETERINÁRIO

N.º Inscrição	Nome	CLASSIFICAÇÃO
181662	MACIEL JUNIOR PIRES TRISTÃO BARBOSA	2º

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 015/2023
CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2022**

ANEXO II - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO AO CARGO

O candidato aprovado e classificado às vagas ofertadas deverá entregar, no prazo estabelecido no ato de aceitação da vaga, quando convocado, os seguintes documentos, no original acompanhados de cópias a serem autenticadas no seu recebimento, além dos demais requisitos previstos neste Edital:

- a) Cédula de Identidade;
- b) Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
- c) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS original;
- d) Cartão do PIS/PASEP;
- e) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino;
- f) Título de Eleitor com a Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral ou através do endereço eletrônico www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral.
- g) Certidão de Nascimento (quando for solteiro);
- h) Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;
- i) Certidão de Casamento com averbação de óbito, se viúvo;
- j) Certidão de Casamento com averbação de divórcio ou separação judicial;
- k) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos, acompanhado do respectivo CPF;
- l) Documentos que comprovem a escolaridade e habilitação exigidas para o exercício do cargo conforme Anexo I;
- m) 01 (uma) foto 3x4 recente;
- n) Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992;
- o) Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de Regime Próprio de Previdência Social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser observada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37 da CF. Neste caso deverá o candidato declarar o acúmulo de cargos e quanto ganha em cada um sob pena de desclassificação;
- p) Atestado de Saúde Ocupacional, que comprovará aptidão para o exercício do cargo;
- q) Atestado de Antecedentes Criminais expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná;
- r) Firmar declaração a ser preenchida em formulário próprio no ato da contratação, de que não foi demitido por justa causa no serviço privado, serviço público, de cargo público efetivo ou destituído de cargo em comissão ou de função pública (para o não titular de cargo de provimento efetivo) nos últimos cinco anos anteriores à sua contratação.
- s) Demais documentos solicitados pela Administração Municipal.

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:50FE0155

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE**

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA Nº 042/2023**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA Nº 042/2023**

OBJETO: Locação de imóvel, galpão pré-moldado, para uso industrial, com área construída de alvenaria e zinco (pilares e vigas em concreto e tijolos) com aproximadamente 180,00 m2 (Cento e oitenta metros quadrados), denominado Lote urbano nº 03(três), da Quadra nº 89 (oitenta e nove), localizado na Rua Presidente Costa e Silva, no Bairro Vila Catarina, do Município de Santo Antônio do Sudoeste Estado do Paraná, com área total de 640,00 m2 (seiscentos e quarenta metros quadrados), com limites e confrontações constantes da Matrícula nº 8.958 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, destinado a uso de indústria previsto pela Lei Municipal nº 1.593/2003 artigo 8º

Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

CIRINO DOS SANTOS TEIXEIRA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	LOCAÇÃO DE IMÓVEL – GALPAO PRÉ-MOLDADO, com área construída de alvenaria e zinco (pilares e vigas em concreto e tijolos) com aproximadamente 180,00 m2 (Cento e oitenta metros quadrados), denominado Lote urbano nº 03(três), da Quadra nº 89 (oitenta e nove), localizado na Rua Presidente Costa e Silva, no Bairro Vila Catarina, do Município de Santo Antônio do Sudoeste Estado do Paraná, com área total de 640,00 m2 (seiscentos e quarenta metros quadrados), com limites e confrontações constantes da Matrícula nº 8.958 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, destinado a uso de indústria previsto pela Lei Municipal nº 1.593/2003 artigo 8º.			MESES	12,00	2.000,00	24.000,00
TOTAL								24.000,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 04/05/2023.

RICARDO ANTONIO ORTINA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elionete Castiglioni

Código Identificador:E1045831

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLV. DO TERRITÓRIO DO NORDESTE DO PARANÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023 AOS TRÊS DIA DO MÊS DE MAIO
DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS, NAS DEPENDÊNCIAS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA
SERRA-PR, CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023

Aos três dia do mês de maio do ano de **dois mil e vinte e três**, nas dependências da Prefeitura do Município de São Jerônimo da Serra-Pr, **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO NORDESTE DO PARANÁ- CODENOP**, pessoa jurídica de Direito Público, CNPJ nº. 08.146.697/0001-15, com sede junto ao Centro Administrativo localizado na Praça Coronel Deolindo, s/n - ,Centro, São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, aqui representado pelo seu Presidente, Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra-PR Sr. **VENICIUS DJALMA ROSA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº nº 8.241.196-8 e do CPF nº 036.270.189-07, nos termos da Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e suas alterações, subsidiariamente das normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 01/2023, de conformidade com o seguinte junto a empresa:

COMPROMITENTE: RAJ INDÚSTRIA E PAVIMENTAÇÃO LTDA - EPP com sede na cidade de Maringá, Estado do Paraná, à Pioneiro Maniel Esteves, nº 95 - Jardim Jequitibá - CEP: 87-005-020, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 25.244.319/0001-93, Fone: 44 99846-5000- e-mail: r.andrade@kingpav.com, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **GUSTAVO LEITE DE ANDRADE** residente e domiciliado na cidade Maringá, Rua Estácio de Sá, nº 1082 Aptº 102, Estado do Paraná, portador do R.G. nº 20.411.037 SSP/PR e do CPF/MF nº 153.081.698-02 **RESOLVEM** registrar os preços apresentados no Pregão Eletrônico nº 01/2023

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, PREÇOS E ITENS DE EXECUÇÃO A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA PARA MICRO PAVIMENTO RC-1C-E POSTO NA OBRA, CONCRETO ASFÁLTICO USINADO A QUENTE (CAUQ) E MACADAMEA SECO BRITADO PREENCHIDO COM BICA CORRIDA PARA MANUTENÇÃO DAS RUAS E VIAS DOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO NORDESTE DO PARANÁ – CODENOP**. Os preços adjudicados à Compromitente são os seguintes:

ITEM	QUANT.	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	3.750	sc	Concreto asfáltico usinado a quente (cauq) para aplicação a frio	EVOPAV	37,20	139.500,00
Total						R\$: 139.500,00

VALIDADE DOS PREÇOS 12 (doze) meses.

EQUIPE DE LICITAÇÕES

Publicado por:

Dianara Christina Martins Pereira

Código Identificador:A6968681

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLV. DO TERRITÓRIO DO NORDESTE DO PARANÁ
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2023

EDITAL Nº 001/2023 - ABERTURA

O Presidente do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná - CODENOP, Senhor VENICIUS DJALMA ROSA e a Comissão Especial de Seleção do PSS, no uso de suas atribuições, tornam público aos interessados, que está aberto o **Processo Seletivo Simplificado** para contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, as funções conforme quadro abaixo, sob contrato de natureza administrativa que obedecerá ao regime jurídico celetista, não gerando ao candidato selecionado qualquer direito como Servidor Público Concursado.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado – PSS, de acordo com a legislação que trata a matéria e conforme estabelecido neste Edital é destinado a selecionar profissionais para atuarem nos **MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CODENOP**, em face da ausência de pessoal efetivo, com fulcro no inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, suprimindo temporariamente as vagas existentes no quadro de pessoal do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná - CODENOP, mediante Contrato em Regime Celetista, tendo em vista que o objetivo da contratação visa atender os termos e objetivos do consórcio, celebrado entre os municípios.

1.2 O contrato advindo deste Processo Seletivo terá duração de até **01 (um) ano**, podendo ser prorrogado por igual período, no interesse do Conselho Diretor do Consórcio.

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO DE DISPENSA Nº 042/2023

OBJETO: Locação de imóvel, galpão pré-moldado, para uso industrial, com área construída de alvenaria e zinco (pilares e vigas em concreto e tijolos) com aproximadamente 180,00 m2 (Cento e oitenta metros quadrados), denominado Lote urbano nº 03(três), da Quadra nº 89 (oitenta e nove), localizado na Rua Presidente Costa e Silva, no Bairro Vila Catarina, do Município de Santo Antônio do Sudoeste Estado do Paraná, com área total de 640,00 m2 (seiscentos e quarenta metros quadrados), com limites e confrontações constantes da Matrícula nº 8.958 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, destinado a uso de indústria previsto pela Lei Municipal nº 1.593/2003 artigo 8º
Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	LOCAÇÃO DE IMÓVEL - GALPÃO PRÉ-MOLDADO, com área construída de alvenaria e zinco (pilares e vigas em concreto e tijolos) com aproximadamente 180,00 m2 (Cento e oitenta metros quadrados), denominado Lote urbano nº 03(três), da Quadra nº 89 (oitenta e nove), localizado na Rua Presidente Costa e Silva, no Bairro Vila Catarina, do Município de Santo Antônio do Sudoeste Estado do Paraná, com área total de 640,00 m2 (seiscentos e quarenta metros quadrados), com limites e confrontações constantes da Matrícula nº 8.958 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, destinado a uso de indústria previsto pela Lei Municipal nº 1.593/2003 artigo 8º.			MESES	12,00	2.000,00	24.000,00
TOTAL								24.000,00

Homologo a presente licitação, Santo Antonio do Sudoeste, em 04/05/2023.
RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2023 - PROCESSO Nº 342/2023
O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor RICARDO ANTONIO ORTINA, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 30.573/2022, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará no dia 23/05/2023, as 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial, menor preço Por lote, que tem por objeto: Aquisição de refeições do tipo almoço em buffet e rodízio no município de Francisco Beltrão/PR, para os servidores municipais e visitantes a serviço do município de Santo Antonio do Sudoeste.

Data para protocolo e entrega dos envelopes proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento: 23/05/2023, as 09:00 horas.

Local da realização da sessão pública do pregão: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste - Paraná. Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site www.pmsas.pr.gov.br licitações. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao1@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, 04 de maio de 2023. RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
ELIONETE K. DA SILVA CASTIGLIONI - Pregoeira

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

EXTRATO ADITIVO Nº 2 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 94/2022 - Pregão Nº 28/2022
OBJETO: Contratação de empresa para locação de licença de direito de uso de sistema web de gestão pública destinado a Secretaria de Saúde e Secretaria de Assistência Social, incluindo o serviço de implantação, migração de dados, hospedagem, manutenções, atualizações, treinamento e suporte técnico.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: SODES SOLUÇÕES EM DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA. EPP;
VALOR REAJUSTE: 6.146,37 - DATA DA ASSINATURA: 02/05/2023
Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal e pela contratada: Cleonice Stanislawski Dengo - Representante Legal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 202/2023 - Processo dispensa nº 042/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: CIRINO DOS SANTOS TEIXEIRA - CNPJ Nº
Representante: CIRINO DOS SANTOS TEIXEIRA - CPF nº 555.162.209-63
OBJETO: Locação de imóvel, galpão pré-moldado, para uso industrial, com área construída de alvenaria e zinco (pilares e vigas em concreto e tijolos) com aproximadamente 180,00 m2 (Cento e oitenta metros quadrados), denominado Lote urbano nº 03(três), da Quadra nº 89 (oitenta e nove), localizado na Rua Presidente Costa e Silva, no Bairro Vila Catarina, do Município de Santo Antônio do Sudoeste Estado do Paraná, com área total de 640,00 m2 (seiscentos e quarenta metros quadrados), com limites e confrontações constantes da Matrícula nº 8.958 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, destinado a uso de indústria previsto pela Lei Municipal nº 1.593/2003 artigo 8º.
VALOR TOTAL: R\$ 24.000,00 (Vinte e Quatro Mil Reais) - VIGÊNCIA: 03/05/2024
Santo Antonio do Sudoeste, em 04/05/2023. RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
PORTARIA Nº 138, DE 02 DE MAIO DE 2023

Prorroga por mais 01 (um) ano a Gratificação Especial por Tempo Integral de Dedicção Exclusiva a servidor público municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 21 de 23 de março de 2023 e Lei Municipal nº 18, de 26 de abril de 2023, e considerando prorrogação do termo de Compromisso, RESOLVE:

Artigo 1º- PRORROGAR, por mais 01 ano, a partir de 12 de abril de 2023, a Gratificação por Tempo Integral de Dedicção Exclusiva, GTIDE, concedida pela Portaria nº 104, de 11 de abril de 2022 ao servidor Público Municipal ALEXANDRE LEAL GROSS (1324), ocupante do cargo efetivo de motorista, com base no Art. 2º da Lei Municipal nº 23 de 23 de março de 2022 e Lei Municipal nº 18, de 26 de abril de 2023.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 12 de abril de 2023.

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao segundo dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três. VOLMAR DUARTE - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

PORTARIA Nº 142, DE 02 DE MAIO DE 2023 - Prorroga por mais 01 (um) ano a Gratificação Especial por Tempo Integral de Dedicção Exclusiva a servidor público municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 21 de 23 de março de 2023 e Lei Municipal nº 18, de 26 de abril de 2023, e considerando prorrogação do termo de Compromisso, RESOLVE:

Artigo 1º- PRORROGAR, por mais 01 ano, a partir de 12 de abril de 2023, a Gratificação por Tempo Integral de Dedicção Exclusiva, GTIDE, concedida pela Portaria nº 108, de 11 de abril de 2022 ao servidor Público Municipal JACQUES VITORIO SCATOLA (1041), ocupante do cargo efetivo de motorista, com base no Art. 2º da Lei Municipal nº 23 de 23 de março de 2022 e Lei Municipal nº 18, de 26 de abril de 2023.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 12 de abril de 2023.

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao segundo dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três. VOLMAR DUARTE - Prefeito Municipal



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de Barracão
Rua São Paulo, 235 - Centro
Tel. (49) 3644-1215 / 3644-1217
www.barracao.pr.gov.br

DECRETO Nº 207/2023

CONVOCA A 15ª CONFERENCIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE BARRAÇÃO - PR E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JORGE LUIZ SANTIN, Prefeito do Município de Barracão, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação em vigor,

CONSIDERANDO a Resolução CNAS/MC nº 90/2022 de 21 de dezembro de 2022 que convoca a realização da 13ª Conferência Nacional de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Resolução nº 04/2023 do CEAS / PR que aprova o Regulamento da XIV Conferencia Estadual de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Resolução nº 04/2023, do Conselho Municipal de Assistência Social de Barracão - PR, convocando a 15ª Conferência Municipal de Assistência Social e nomeando a comissão Organizadora;

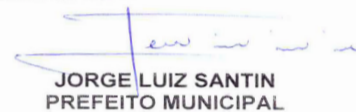
DECRETA:

Art. 1º. Fica convocada a 15ª Conferência Municipal de Assistência Social do Município de Barracão - PR.

Art. 2º. A 15ª Conferência Municipal de Assistência Social terá como tema central: "Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos" e será realizada no dia 15 de junho de 2023, com início às 13h00 e término previsto para às 17h00, no Centro de Convivência, em frente ao Ginásio Bragamatte de Barracão - PR.

Art. 3º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Barracão - PR, 04 de maio de 2023.



JORGE LUIZ SANTIN
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

PORTARIA Nº 139, DE 02 DE MAIO DE 2023
Prorroga por mais 01 (um) ano a Gratificação Especial por Tempo Integral de Dedicção Exclusiva a servidor público municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 21 de 23 de março de 2023 e Lei Municipal nº 18, de 26 de abril de 2023, e considerando prorrogação do termo de Compromisso, RESOLVE:

Artigo 1º- PRORROGAR, por mais 01 ano, a partir de 12 de abril de 2023, a Gratificação por Tempo Integral de Dedicção Exclusiva, GTIDE, concedida pela Portaria nº 107, de 11 de abril de 2022 ao servidor Público Municipal RAFAEL GUSTAVO PICINI (1154), ocupante do cargo efetivo de motorista, com base no Art. 2º da Lei Municipal nº 23 de 23 de março de 2022 e Lei Municipal nº 18, de 26 de abril de 2023.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 12 de abril de 2023.

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao segundo dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três. VOLMAR DUARTE - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

PORTARIA Nº 140, DE 02 DE MAIO DE 2023
Prorroga por mais 01 (um) ano a Gratificação Especial por Tempo Integral de Dedicção Exclusiva a servidor público municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 21 de 23 de março de 2023 e Lei Municipal nº 18, de 26 de abril de 2023, e considerando prorrogação do termo de Compromisso, RESOLVE:

Artigo 1º- PRORROGAR, por mais 01 ano, a partir de 12 de abril de 2023, a Gratificação por Tempo Integral de Dedicção Exclusiva, GTIDE, concedida pela Portaria nº 106, de 11 de abril de 2022 ao servidor Público Municipal VANDERLEI DOS SANTOS (1084), ocupante do cargo efetivo de motorista, com base no Art. 2º da Lei Municipal nº 23 de 23 de março de 2022 e Lei Municipal nº 18, de 26 de abril de 2023.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 12 de abril de 2023.

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao segundo dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três. VOLMAR DUARTE - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

PORTARIA Nº 141, DE 02 DE MAIO DE 2023
Prorroga por mais 01 (um) ano a Gratificação Especial por Tempo Integral de Dedicção Exclusiva a servidor público municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 21 de 23 de março de 2023 e Lei Municipal nº 18, de 26 de abril de 2023, e considerando prorrogação do termo de Compromisso, RESOLVE:

Artigo 1º- PRORROGAR, por mais 01 ano, a partir de 12 de abril de 2023, a Gratificação por Tempo Integral de Dedicção Exclusiva, GTIDE, concedida pela Portaria nº 105, de 11 de abril de 2022 ao servidor Público Municipal VOLMIR TURATTO (1259), ocupante do cargo efetivo de motorista, com base no Art. 2º da Lei Municipal nº 23 de 23 de março de 2022 e Lei Municipal nº 18, de 26 de abril de 2023.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 12 de abril de 2023.

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao segundo dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três. VOLMAR DUARTE - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ERRATA - EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 87/2022 - Pregão nº 24/2022
OBJETO: Contratação de emissora de rádio, frequência AM e FM, para divulgação de informações das secretarias municipais, compreendendo programa informativo semanal para divulgações de boletins, conteúdo, bem como transmissão de atos oficiais produzidos pelo Município.

Onde Lê-se: Contratada: FABIANO ALEX BERGHAHN - Representante Legal
Leia-se: Contratada: CLÁUDIO ROMANO SACCOL - Representante Legal

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Contrato de fornecimento de prestação de serviços nº 202/2023, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE e de outro lado CIRINO DOS SANTOS TEIXEIRA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, estado do Paraná, com sede na Avenida Brasil, 621, centro, CEP – 85.710-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor RICARDO ANTONIO ORTINA e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro **CIRINO DOS SANTOS TEIXEIRA**, inscrita no CNPJ sob o nº , estabelecida na RUA PRESIDENTE COSTA E SILVA, 665 CASA - CEP: 85710000 - BAIRRO: VILA CATARINA, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **Processo de DISPENSA nº 042/2023**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente termo é Locação de imóvel, galpão pré-moldado, para uso industrial, com área construída de alvenaria e zinco (pilares e vigas em concreto e tijolos) com aproximadamente 180,00 m2 (Cento e oitenta metros quadrados), denominado Lote urbano nº 03(três), da Quadra nº 89 (oitenta e nove), localizado na Rua Presidente Costa e Silva, no Bairro Vila Catarina, do Município de Santo Antônio do Sudoeste Estado do Paraná, com área total de 640,00 m2 (seiscentos e quarenta metros quadrados), com limites e confrontações constantes da Matrícula nº 8.958 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, destinado a uso de indústria previsto pela Lei Municipal nº 1.593/2003 artigo 8º, de acordo com as especificações abaixo:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	22870	LOCAÇÃO DE IMÓVEL – GALPÃO PRÉ-MOLDADO, com área construída de alvenaria e zinco (pilares e vigas em concreto e tijolos) com aproximadamente 180,00 m2 (Cento e oitenta metros quadrados), denominado Lote urbano nº 03(três), da Quadra nº 89 (oitenta e nove), localizado na Rua Presidente Costa e Silva, no Bairro Vila Catarina, do Município de Santo Antônio do Sudoeste Estado do Paraná, com área total de 640,00 m2 (seiscentos e quarenta metros quadrados), com limites e confrontações constantes da Matrícula nº 8.958 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, destinado a uso de indústria previsto pela Lei Municipal nº 1.593/2003 artigo 8º.		MESES	12,00	2.000,00	24.000,00
TOTAL								24.000,00

Cirino dos Santos Teixeira



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

PARÁGRAFO ÚNICO - Os serviços deverão ser executados em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital do Processo de dispensa nº 042/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado para a prestação dos serviços ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de **R\$ 24.000,00 (Vinte e Quatro Mil Reais)**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O preço estabelecido no presente contrato não prevê atualização de valores até o prazo previsto para execução.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento do valor devido será realizado no prazo de MENSAL contados da data da entrega das mercadorias, que será parcelado de acordo com as necessidades do município, mediante a apresentação da nota fiscal respectiva.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento dos serviços.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susgado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUARTO - As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO QUINTO – Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO SEXTO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata do **Processo de dispensa nº 042/2023** e consequente contrato, são provenientes da receita do município e os recursos orçamentários correrão por conta do projeto/atividade:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3680	10.001.22.661.2201.2049	0	3.3.90.36.00.00	Do Exercício

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social - INSS, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e CNDT - Certidão Negativa Débitos Trabalhistas.

Cirino dos Santos Teixeira

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA**

O presente Contrato terá sua vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura. PARÁGRAFO PRIMEIRO – O objeto da presente licitação deverá ser executados no **prazo de 1 Dias**, contados da data da autorização dos serviços, da seguinte forma:

Local: conforme descrito na autorização dos serviços, ao servidor e fiscal de contrato designado pela administração municipal.

CLÁUSULA QUINTA - DA MULTA

Para a ocorrência de qualquer forma de inadimplência da CONTRATADA, quanto as suas obrigações assumidas em decorrência do presente contrato, seja parcial ou integral, esta ficará então sujeita ao pagamento da multa equivalente a 5% (cinco por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, sem prejuízo de outras penalidades prevista pela Lei nº 8.666/93 e suas legislações pertinentes a matéria.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) Infringência de qualquer obrigação ajustada.
- b) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) Se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) Os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital nº 042/2023 Processo de dispensa e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - São incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais.

Carina dos Santos Teixeira

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 -centro- CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br - Telefone: (46) 35638000**CLÁUSULA NOVA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

A fiscalização do contrato será efetuada por ROZANI MARIA ORTINA SCOPEL, responsável pela pasta solicitante dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Santo Antonio do Sudoeste, 04 de maio de 2023.

RICARDO ANTONIO ORTINA

Prefeito Municipal

CIRINO DOS SANTOS TEIXEIRA

CPF N°: 555.162.209-63

CIRINO DOS SANTOS TEIXEIRA

CPF N°: 555.162.209-63

Testemunhas:

FLÁVIA REGINA MAI

CPF N°: 078.964.499-19

CESAR AUGUSTO ORTEGA

CPF N° 661.608.719-00

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

EXTRATO DO CONTRATO Nº 202/2023

Processo dispensa nº 042/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: CIRINO DOS SANTOS TEIXEIRA

CNPJ Nº

Representante: CIRINO DOS SANTOS TEIXEIRA

CPF nº 555.162.209-63

OBJETO: Locação de imóvel, galpão pré-moldado, para uso industrial, com área construída de alvenaria e zinco (pilares e vigas em concreto e tijolos) com aproximadamente 180,00 m² (Cento e oitenta metros quadrados), denominado Lote urbano nº 03(três), da Quadra nº 89 (oitenta e nove), localizado na Rua Presidente Costa e Silva, no Bairro Vila Catarina, do Município de Santo Antônio do Sudoeste Estado do Paraná, com área total de 640,00 m² (seiscentos e quarenta metros quadrados), com limites e confrontações constantes da Matrícula nº 8.958 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, destinado a uso de indústria previsto pela Lei Municipal nº 1.593/2003 artigo 8º..

VALOR TOTAL: R\$ 24.000,00 (Vinte e Quatro Mil Reais)

VIGÊNCIA: 03/05/2024

Santo Antonio do Sudoeste, em 04/05/2023.

RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 2 DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 94/2022 PREGÃO Nº 28/2022**

EXTRATO ADITIVO Nº 2 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº 94/2022

Pregão Nº 28/2022

OBJETO: Contratação de empresa para locação de licença de direito de uso de sistema web de gestão pública destinado a Secretaria de Saúde e Secretaria de Assistência Social, incluindo o serviço de implantação, migração de dados, hospedagem, manutenções, atualizações, treinamento e suporte técnico.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;

CONTRATADA: SODES SOLUÇÕES EM DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA. EPP;

VALOR REAJUSTE: 6.146,37

DATA DA ASSINATURA: 02/05/2023

Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal

e pela contratada: Cleonice Stanislawski Dengo - Representante Legal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:977B6C1E

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 202/2023 PROCESSO
DISPENSA Nº 042/2023**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 202/2023

Processo dispensa nº 042/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: CIRINO DOS SANTOS TEIXEIRA

CNPJ Nº

Representante: CIRINO DOS SANTOS TEIXEIRA

CPF nº 555.162.209-63

OBJETO: Locação de imóvel, galpão pré-moldado, para uso industrial, com área construída de alvenaria e zinco (pilares e vigas em concreto e tijolos) com aproximadamente 180,00 m2 (Cento e oitenta metros quadrados), denominado Lote urbano nº 03(três), da Quadra nº 89 (oitenta e nove), localizado na Rua Presidente Costa e Silva, no Bairro Vila Catarina, do Município de Santo Antônio do Sudoeste Estado do Paraná, com área total de 640,00 m2 (seiscentos e quarenta metros quadrados), com limites e confrontações constantes da Matrícula nº 8.958 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, destinado a uso de indústria previsto pela Lei Municipal nº 1.593/2003 artigo 8º..

VALOR TOTAL: R\$ 24.000,00 (Vinte e Quatro Mil Reais)

VIGÊNCIA: 03/05/2024

Santo Antonio do Sudoeste, em 04/05/2023.

RICARDO ANTONIO ORTINA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:B7F3309F

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
DECRETO 09 DE 04 MAIO DE 2023**

Outros no Orçamento Programa de 2023.

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JERONIMO DA SERRA no uso de suas atribuições que lhe confere o Regimento

Interno e a Lei Orgânica do Município de São Jeronimo da Serra e autorização contida na Lei Municipal nº 181/22.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de 35.000,00 (Trinta e Cinco Mil Reais) para a (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s):

01 – Legislativo Municipal

01.01 – Câmara Municipal

01.01.01.031.0001.2.001.3.3.90.30 – Material de Consumo 35.000,00

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s):

01– Legislativo Municipal

01.01 – Câmara Municipal

01.01.01.031.0001.1.001.4.4.90.51 – Obras e Instalações 35.000,00

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São Jeronimo da Serra, 04 de maio de 2023.

EDMUNDO LOPES

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Natália de Souza Gouvea da Silva
Código Identificador:59290F2B

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
ERRATA**

ERRATA

Referente a publicação do dia 04/04/2023, edição 2744 do Diário Oficial dos Municípios (Dispensa de licitação nº 014/2023) da Câmara Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná.

Onde constou o objeto “aquisição de pneus nacionais”, deveria constar “contratação de serviço de pintor”.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Torno pública a HOMOLOGAÇÃO da dispensa de licitação a que se refere o processo administrativo nº 021/2023, cujo objeto é contratação de serviço de pintor, sendo adjudicado à Empresa David Mendes do Carmo (CNPJ 12.793.176/0001-27) , a executar os serviços pelo preço total de R\$ 1.614,50 (um mil seiscentos e quatorze reais e cinquenta centavos)

São Jerônimo da Serra, 04 de abril de 2023.

EDMUNDO LOPES

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Natália de Souza Gouvea da Silva
Código Identificador:22615D3B

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE
DESENVOLV. DO TERRITÓRIO DO NORDESTE DO
PARANÁ**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 07

(Relativo ao Processo Seletivo Simplificado nº 01/2023)

O Presidente do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná - CODENOP, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **Faz Saber** que de acordo com o **Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 01/2023**, em observância ao princípio Constitucional da Publicidade estabelecido no artigo 37 da Constituição Federal, e considerando a necessidade da mão-de-obra, a continuidade do serviço público, a eficiência e a conveniência administrativa, **Resolve** convocar o candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2023, homologado pela Portaria nº. 02/2023 de 27 de Abril de 2023, para comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de São Jeronimo da

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO DE DISPENSA Nº 042/2023

OBJETO: Locação de imóvel, galpão pré-moldado, para uso industrial, com área construída de alvenaria e zinco (pilares e vigas em concreto e tijolos) com aproximadamente 180,00 m2 (Cento e oitenta metros quadrados), denominado Lote urbano nº 03(três), da Quadra nº 89 (oitenta e nove), localizado na Rua Presidente Costa e Silva, no Bairro Vila Catarina, do Município de Santo Antônio do Sudoeste Estado do Paraná, com área total de 640,00 m2 (seiscentos e quarenta metros quadrados), com limites e confrontações constantes da Matrícula nº 8.958 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, destinado a uso de indústria previsto pela Lei Municipal nº 1.593/2003 artigo 8º

Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

CIRINO DOS SANTOS TEIXEIRA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço total
1	1	LOCAÇÃO DE IMÓVEL – GALPÃO PRÉ-MOLDADO, com área construída de alvenaria e zinco (pilares e vigas em concreto e tijolos) com aproximadamente 180,00 m2 (Cento e oitenta metros quadrados), denominado Lote urbano nº 03(três), da Quadra nº 89 (oitenta e nove), localizado na Rua Presidente Costa e Silva, no Bairro Vila Catarina, do Município de Santo Antônio do Sudoeste Estado do Paraná, com área total de 640,00 m2 (seiscentos e quarenta metros quadrados), com limites e confrontações constantes da Matrícula nº 8.958 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, destinado a uso de indústria previsto pela Lei Municipal nº 1.593/2003 artigo 8º.			MESES	12,00	24.000,00
TOTAL							24.000,00

Homologo a presente licitação, Santo Antonio do Sudoeste, em 04/05/2023.

RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2023 - PROCESSO Nº 342/2023

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor RICARDO ANTONIO ORTINA, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 30.573/2022, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará no dia 23/05/2023, as 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial, menor preço Por lote, que tem por objeto: Aquisição de refeições do tipo almoço em buffet e rodízio no município de Francisco Beltrão/PR, para os servidores municipais e visitantes a serviço do município de Santo Antonio do Sudoeste.

Data para protocolo e entrega dos envelopes proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento: 23/05/2023, as 09:00 horas.

Local da realização da sessão pública do pregão: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste – Paraná. Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site www.pmsas.pr.gov.br licitações. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao1@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, 04 de maio de 2023. RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
 ELIONETE K. DA SILVA CASTIGLIONI - Pregoeira

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

EXTRATO ADITIVO Nº 2 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 94/2022 - Pregão Nº 28/2022

OBJETO: Contratação de empresa para locação de licença de direito de uso de sistema web de gestão pública destinado a Secretaria de Saúde e Secretaria de Assistência Social, incluindo o serviço de implantação, migração de dados, hospedagem, manutenções, atualizações, treinamento e suporte técnico.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
 CONTRATADA: SODES SOLUÇÕES EM DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA. EPP;
 VALOR REAJUSTE: 6.146,37 - DATA DA ASSINATURA: 02/05/2023

Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal e pela contratada: Cleonice Stanislawski Dengo - Representante Legal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 202/2023 - Processo dispensa nº 042/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: CIRINO DOS SANTOS TEIXEIRA - CNPJ Nº

Representante: CIRINO DOS SANTOS TEIXEIRA - CPF nº 555.162.209-63

OBJETO: Locação de imóvel, galpão pré-moldado, para uso industrial, com área construída de alvenaria e zinco (pilares e vigas em concreto e tijolos) com aproximadamente 180,00 m2 (Cento e oitenta metros quadrados), denominado Lote urbano nº 03(três), da Quadra nº 89 (oitenta e nove), localizado na Rua Presidente Costa e Silva, no Bairro Vila Catarina, do Município de Santo Antônio do Sudoeste Estado do Paraná, com área total de 640,00 m2 (seiscentos e quarenta metros quadrados), com limites e confrontações constantes da Matrícula nº 8.958 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, destinado a uso de indústria previsto pela Lei Municipal nº 1.593/2003 artigo 8º.

VALOR TOTAL: R\$ 24.000,00 (Vinte e Quatro Mil Reais) - VIGÊNCIA: 03/05/2024

Santo Antonio do Sudoeste, em 04/05/2023. RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
PORTARIA Nº 138, DE 02 DE MAIO DE 2023

Prorroga por mais 01 (um) ano a Gratificação Especial por Tempo Integral de Dedicção Exclusiva a servidor público municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 21 de 23 de março de 2023 e Lei Municipal nº 18, de 26 de abril de 2023, e considerando prorrogação do termo de Compromisso, RESOLVE:

Artigo 1º- PRORROGAR, por mais 01 ano, a partir de 12 de abril de 2023, a Gratificação por Tempo Integral de Dedicção Exclusiva, GTIDE, concedida pela Portaria nº 104, de 11 de abril de 2022 ao servidor Público Municipal ALEXANDRE LEAL GROSS (1324), ocupante do cargo efetivo de motorista, com base no Art. 2º da Lei Municipal nº 23 de 23 de março de 2022 e Lei Municipal nº 18, de 26 de abril de 2023.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 12 de abril de 2023.

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao segundo dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três. VOLMAR DUARTE - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

PORTARIA Nº 142, DE 02 DE MAIO DE 2023 - Prorroga por mais 01 (um) ano a Gratificação Especial por Tempo Integral de Dedicção Exclusiva a servidor público municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 21 de 23 de março de 2023 e Lei Municipal nº 18, de 26 de abril de 2023, e considerando prorrogação do termo de Compromisso, RESOLVE:

Artigo 1º- PRORROGAR, por mais 01 ano, a partir de 12 de abril de 2023, a Gratificação por Tempo Integral de Dedicção Exclusiva, GTIDE, concedida pela Portaria nº 108, de 11 de abril de 2022 ao servidor Público Municipal JACQUES VITORIO SCATOLA (1041), ocupante do cargo efetivo de motorista, com base no Art. 2º da Lei Municipal nº 23 de 23 de março de 2022 e Lei Municipal nº 18, de 26 de abril de 2023.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 12 de abril de 2023.

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao segundo dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três. VOLMAR DUARTE - Prefeito Municipal



Estado do Paraná
 Prefeitura Municipal de Barracão
 Rua São Paulo, 235 - Centro
 Tel. (49) 3644-1215 / 3644-1217
www.barracao.pr.gov.br

DECRETO Nº 207/2023

CONVOCA A 15ª CONFERENCIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE BARRAÇÃO - PR E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JORGE LUIZ SANTIN, Prefeito do Município de Barracão, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação em vigor,

CONSIDERANDO a Resolução CNAS/MC nº 90/2022 de 21 de dezembro de 2022 que convoca a realização da 13ª Conferência Nacional de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Resolução nº 04/2023 do CEAS / PR que aprova o Regulamento da XIV Conferencia Estadual de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Resolução nº 04/2023, do Conselho Municipal de Assistência Social de Barracão – PR, convocando a 15ª Conferência Municipal de Assistência Social e nomeando a comissão Organizadora;

DECRETA:

Art. 1º. Fica convocada a 15ª Conferência Municipal de Assistência Social do Município de Barracão – PR.

Art. 2º. A 15ª Conferência Municipal de Assistência Social terá como tema central: "Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos" e será realizada no dia 15 de junho de 2023, com início às 13h00 e término previsto para às 17h00, no Centro de Convivência, em frente ao Ginásio Bragamatte de Barracão - PR.

Art. 3º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Barracão - PR, 04 de maio de 2023.



JORGE LUIZ SANTIN
 PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

PORTARIA Nº 139, DE 02 DE MAIO DE 2023

Prorroga por mais 01 (um) ano a Gratificação Especial por Tempo Integral de Dedicção Exclusiva a servidor público municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 21 de 23 de março de 2023 e Lei Municipal nº 18, de 26 de abril de 2023, e considerando prorrogação do termo de Compromisso, RESOLVE:

Artigo 1º- PRORROGAR, por mais 01 ano, a partir de 12 de abril de 2023, a Gratificação por Tempo Integral de Dedicção Exclusiva, GTIDE, concedida pela Portaria nº 107, de 11 de abril de 2022 ao servidor Público Municipal RAFAEL GUSTAVO PICINI (1154), ocupante do cargo efetivo de motorista, com base no Art. 2º da Lei Municipal nº 23 de 23 de março de 2022 e Lei Municipal nº 18, de 26 de abril de 2023.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 12 de abril de 2023.

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao segundo dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três. VOLMAR DUARTE - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

PORTARIA Nº 140, DE 02 DE MAIO DE 2023

Prorroga por mais 01 (um) ano a Gratificação Especial por Tempo Integral de Dedicção Exclusiva a servidor público municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 21 de 23 de março de 2023 e Lei Municipal nº 18, de 26 de abril de 2023, e considerando prorrogação do termo de Compromisso, RESOLVE:

Artigo 1º- PRORROGAR, por mais 01 ano, a partir de 12 de abril de 2023, a Gratificação por Tempo Integral de Dedicção Exclusiva, GTIDE, concedida pela Portaria nº 106, de 11 de abril de 2022 ao servidor Público Municipal VANDERLEI DOS SANTOS (1084), ocupante do cargo efetivo de motorista, com base no Art. 2º da Lei Municipal nº 23 de 23 de março de 2022 e Lei Municipal nº 18, de 26 de abril de 2023.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 12 de abril de 2023.

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao segundo dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três. VOLMAR DUARTE - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

PORTARIA Nº 141, DE 02 DE MAIO DE 2023

Prorroga por mais 01 (um) ano a Gratificação Especial por Tempo Integral de Dedicção Exclusiva a servidor público municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 21 de 23 de março de 2023 e Lei Municipal nº 18, de 26 de abril de 2023, e considerando prorrogação do termo de Compromisso, RESOLVE:

Artigo 1º- PRORROGAR, por mais 01 ano, a partir de 12 de abril de 2023, a Gratificação por Tempo Integral de Dedicção Exclusiva, GTIDE, concedida pela Portaria nº 105, de 11 de abril de 2022 ao servidor Público Municipal VOLMIR TURATTO (1259), ocupante do cargo efetivo de motorista, com base no Art. 2º da Lei Municipal nº 23 de 23 de março de 2022 e Lei Municipal nº 18, de 26 de abril de 2023.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 12 de abril de 2023.

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao segundo dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três. VOLMAR DUARTE - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ERRATA - EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 87/2022 - Pregão nº 24/2022

OBJETO: Contratação de emissora de rádio, frequência AM e FM, para divulgação de informações das secretarias municipais, compreendendo programa informativo semanal para divulgações de boletins, conteúdo, bem como transmissão de atos oficiais produzidos pelo Município.

Onde Lê-se: Contratada: FABIANO ALEX BERGHAHN - Representante Legal

Leia-se: Contratada: CLÁUDIO ROMANO SACCOL – Representante Legal